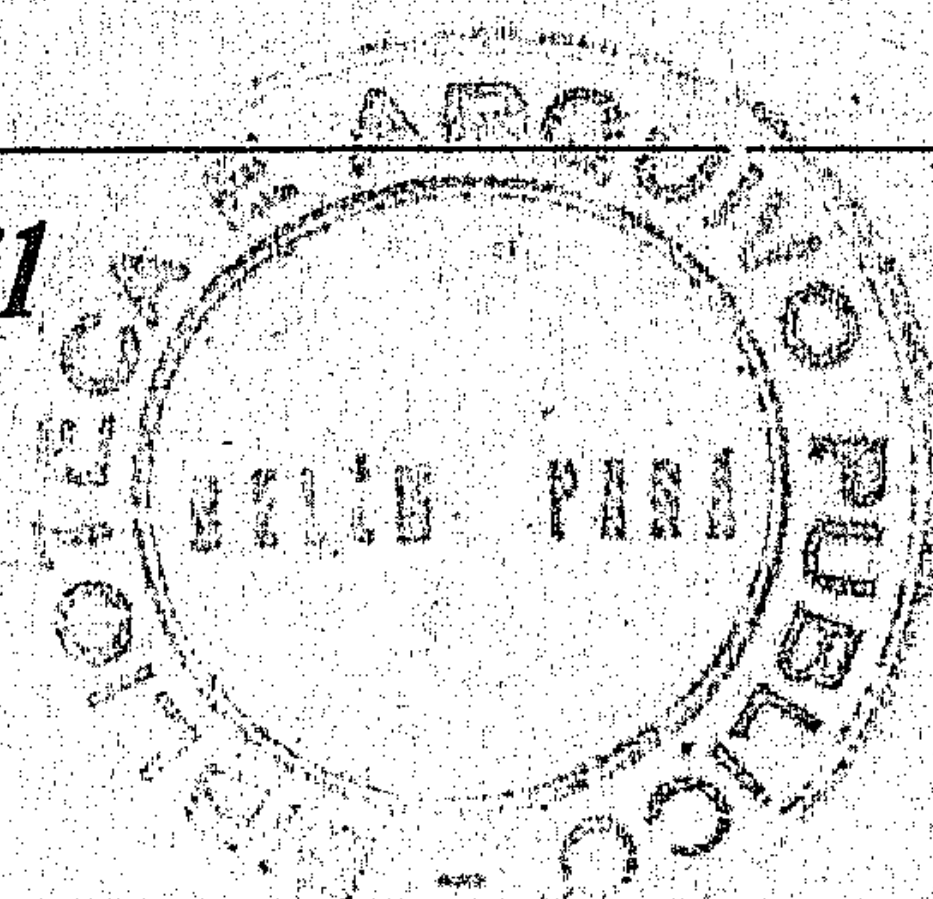


BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Secção de Obras do Pará

República Federativa do Brasil

PARÁ

Diário Oficial



ANO XCI - 92ª DA REPÚBLICA - Nº 24.840

Belém - Quarta-feira, 15 de setembro de 1982

Governador do Estado
ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador do Estado
GERSON DOS SANTOS PERES

Gabinete Civil
FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA

Gabinete Militar
FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

SECRETARIADO

Administração
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Interior e Justiça
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Fazenda
JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA

Viiação e Obras Públicas
PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Saúde Pública
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação
RUTE MARIA CASTRO DA COSTA

Agricultura
ÍTALO CLÁUDIO FALES

Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Cultura, Desportos e Turismo
OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado
EGYDIO SALLES

Procurador Geral do Estado
ARTHUR CLÁUDIO MELLO

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs. 2.431 e 2.432
PORTARIAS Nºs. 816, 817, 818,
819, 820 e 821
DECRETOS

Do Governo do Estado

EXTRATOS DE CONVÊNIOS
Da Secretaria de Estado de Educação

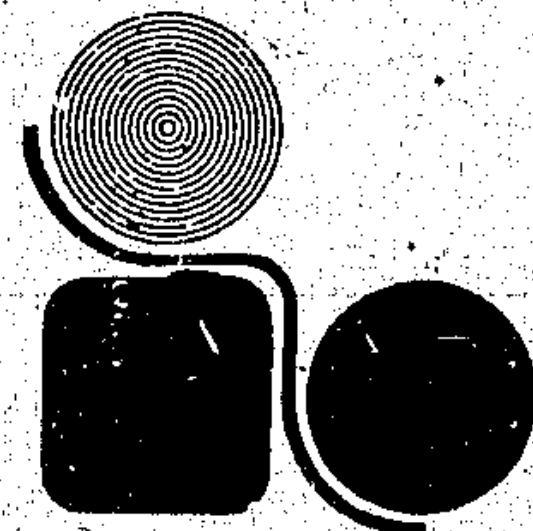
TERMO DE CONTRATO Nº 20/82
Do Comando Militar da Amazônia - 8ª Re-
gião Militar

RESENHAS
Da Justiça Estadual

ACORDÃOS
Do Tribunal de Justiça do Estado

1 Caderno

28 Páginas


IMPRENSA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**PODER EXECUTIVO**

PORTARIA Nº 816 DE 09 DE SETEMBRO DE 1982

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando os termos do ofício nº 072/82-GP, de 09 de setembro de 1982, da Câmara Municipal de Belém,

R E S O L V E:

Designar o Dr. ORLANDO DIAS DA RÓCHA BRAGA, Secretário Municipal de Finanças, para responder pelo expediente da Chefia do Executivo Municipal, durante o impedimento do titular Engº LORIWAL REI DE MAGALHÃES.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de setembro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

PORTARIA Nº 817 DE 10 DE SETEMBRO DE 1982

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o Dr. CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER, Secretário de Estado de Justiça, para responder pelo expediente da Consultoria Geral do Estado, durante o impedimento do titular.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de setembro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

PORTARIA Nº 818 DE 13 DE SETEMBRO DE 1982

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e

Considerando os termos do processo protocolado sob o nº 01707/82-SEAD,

R E S O L V E:

Afastar GUILHERME FERREIRA DA COSTA do cargo que ocupa de Auxiliar de Saúde, Código GEP-ANM-802.3-classe C, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, em virtude de ser candidato a cargo eletivo nas eleições de 15 de novembro do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de setembro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

PORTARIA Nº 819 DE 13 DE SETEMBRO DE 1982

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e

Considerando os termos do processo protocolado sob o nº 01709/82-SEAD,

R E S O L V E:

Afastar FRANCISCO DE NAZARÉ DA SILVA PIRES do cargo que ocupa de Agente de Saúde, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, em

virtude de ser candidato a cargo eletivo nas eleições de 15 de novembro do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de setembro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

PORTARIA Nº 820 DE 13 DE SETEMBRO DE 1982

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e

Considerando os termos do processo protocolado sob o nº 01710/82-SEAD,

R E S O L V E:

Afastar EDILSON PAIVA DE ABREU do cargo que ocupa de Médico, Código GEP-ANSM-612.2-Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, em virtude de ser candidato a cargo eletivo nas eleições de 15 de novembro do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de setembro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

PORTARIA Nº 821 DE 13 DE SETEMBRO DE 1982

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e

Considerando os termos do processo protocolado sob o nº 01708/82-SEAD,

R E S O L V E:

Afastar JOSÉ NATALINO CORDEIRO MONTEIRO, do cargo que ocupa de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3-classe C, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, em virtude de ser candidato a cargo eletivo nas eleições de 15 de novembro do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de setembro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

**SECRETARIA DE ESTADO
DE ADMINISTRAÇÃO**

DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 1982

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, a pedido, MIGUEL ARCANJO BATISTA do cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Distrital do Rio Guajará, Município de São Sebastião da Boa Vista.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de setembro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração



IMPRENSA OFICIAL

Diário Oficial**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**Almirante Barroso, 735
Belém - ParáPBX: 226-0859
226-1353Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174Diretor-Presidente
FERNANDO FARIAS PINTODiretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJOChefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**TABELA DE ASSINATURAS E
PUBLICAÇÕES**Na Capital:
Anual : Cr\$ 10.000,00
Semestral: Cr\$ 5.000,00
Outros Estados e Municípios:
Anual : Cr\$ 18.000,00
Semestral: Cr\$ 9.000,00
D.O. número atrasado por ano, aumenta

Vinte cruzeiros.

PUBLICAÇÕES:
Página comum, cada centímetro:
Cr\$ 650,00

PREÇO DESTES EXEMPLAR: Cr\$ 50,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios
e outros Estados.OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar publicações a cobrar.ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados, em qualquer época.PAGAMENTOS: Sempre em Cheque
Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.
Funcionários Públicos, inclusive das Autar-
quias, Fundações e Sociedades de Economia
Mista: Redução de 50% na assinatura anual
do DIÁRIO.**SECRETARIA DE ESTADO
DE SAÚDE PÚBLICA**

DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 1982

O Governador do Estado:

Resolve reconduzir por quatro (4) anos EVAL-
DO MOTTA DE MOURA como Membro do Conselho
Estadual de Saúde, na qualidade de representante
das Forças Armadas do Pará.Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de
setembro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 1982

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, a pedido, de acordo com o
art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de
1953, ODILÉA CASTELO BRANCO GONÇALVES do
cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-
901.2-classe B, lotado na Secretaria de Estado de
Saúde Pública.Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de
setembro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Secretário de Estado de Saúde Pública

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA**

DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 1982

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, a pedido, de acordo com o
art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro
de 1953, MÁRIO NAZARENO NUNES NASCIMENTO
do cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-
704.1-classe A, lotado na Secretaria de Estado de Se-
gurança Pública, a contar de 18.08.82.Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de
setembro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 1982

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, LEÔNIDAS DE AVELAR
CRUZ do cargo em comissão de Comissário de Poli-
cia da Delegacia Distrital do Alto Caracara, Municí-
pio de Cachoeira do Arari.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de setembro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 1982

O Governador do Estado:
Resolve exonerar, WILSON BORGES MOREIRA do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Distrital de Redenção, Município de Conceição do Araguaia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de setembro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 1982

O Governador do Estado:
Resolve nomear, JOSÉ MARIA BARROS MOURA, para exercer o cargo em comissão de Delegado Polícia da Delegacia Distrital de Redenção, Município de Conceição do Araguaia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de setembro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

GABINETE MILITAR
DO GOVERNADOR

PORTARIA N. 085/GG DE 01 DE SETEMBRO DE 1982

O CAP. PM CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos ao Sr. PEDRO OLÍMPIO PAES DA CUNHA Sgtº PM, Pagador do Gabinete do Governador, na importância de Cr\$-30.000,00 (trinta mil cruzeiros), para atender

despesas miúda de pronto pagamento do Gabinete do Governador do Estado, originando a seguinte classificação.

1101.03070212.010 - Coordenação e funcionamento do Gabinete do Governador e Residências Oficiais.
3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS — Valor Cr\$-30.000,00.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete Militar do Governador, 01 de setembro de 1982.

GERALDO MAGELA DA SILVA FALCÃO Cap PM
Chefe do Gabinete Militar, em exercício

(G. Reg. n. 2599)

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 665/82, DE 09 DE SETEMBRO DE 1982.

O Secretário de Estado de Administração, no

uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos aos funcionários abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Educação.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Cecília Rocha Ferreira da Silva	Prof. Ens. 1º Grau	01441/82	01/09/81 a 01/09/83
- Munic. de Marabá	GEP-M-401.5 Classe E		
Maria Eunice Rodrigues Gomes	Prof. Ens. 1º Grau	1444/82	2 anos
- Munic. de Marabá	GEP-M-401.2 Classe B		
Maria Dolores Gonçalves Caldas	Prof. Ens. 1º Grau	01439/82	Janeiro/82 a Janeiro/84
- Munic. de Marabá	GEP-M-401.2 Classe B		
Vera Lúcia de Oliveira	Prof. Ens. 1º Grau	01443/82	2 anos
- Munic. de Marabá	GEP-M-401.1 Classe A		
Maria de Fátima Rosa Alves	Agente Administrativo	01438/82	04/03/82 a 04/03/84
- Munic. de Marabá	vo - GEP-SA-901.1		

Vitulina Gomes Valente - Munic. de Alenquer	CLASSE A		
	Agente de Portaria	01154/82	2 anos
	GEP-TP-1.102.1		
Raimunda Nunes da Silva - Munic. de Marabá	Classe A		
	Agente de Portaria	01442/82	01/10/81 a
	GEP-TP-1.102.2		01/10/83
	Classe B		

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 09 de setembro de 1982.
IRIS MERÊNCIO DE ARAÚJO ALFAIA
Resp. p/Exp. da Secretaria de Estado de Administração

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 481 DE 10 DE SETEMBRO DE 1982
O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei e, tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto n. 9.863, de 16.11.76,

RESOLVE:

DESIGNAR, os funcionários MARIA NAZARENA VIANA OLIVEIRA, NILDA SANTOS BAPTISTA e MARIA DE LOURDES RODRIGUES ALVES, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Licitação, destinada à aquisição de Equipamento e Material Permanente (aparelho de ar condicionado), com a finalidade de suprir as necessidades desta Secretaria da Fazenda.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. n. 6173 - Dia 15.09.82)

PORTARIA N. 482 DE 10 DE SETEMBRO DE 1982
O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei e, tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto n. 9.863, de 16.11.76,

RESOLVE:

DESIGNAR, os funcionários ANTÔNIO FERNANDO LIMA, GERALDO RODRIGUES TAVARES e CARLOS FERNANDO LEITE, para, sob a presidência do primeiro constituírem Comissão de Licitação, destinada à aquisição de Equipamentos e Material Permanente (veículo), com a finalidade de atender às necessidades da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 3ª Região Fiscal - Marabá.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. n. 6173 - Dia 15.09.82)

PORTARIA N. 483 DE 13 DE SETEMBRO DE 1982
O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei,
Considerando que a Comissão de Inquérito designada pela Portaria n. 344, de 11.06.82, não pôde concluir seus trabalhos no prazo legal, face às razões invocadas pelo Presidente da Comissão;

Considerando o entendimento firmado na Exposição de Motivos n. 352, de 04.03.62 do DASP, publicada no DOU do mesmo mês e ano, interpretando o disposto no § único do art. 220 da Lei n. 749, de 24.12.53,

RESOLVE:

Dissolver a referida Comissão designada pela Portaria n. 344, de 11.06.82 e, designar nova Comissão constituída dos Fiscais de Tributos Estaduais RUI DE CARVALHO, MARIA ÁGUILA GOMES DE CARVALHO e PEDRO LEON DA ROSA, para, sob a presidência do primeiro, prosseguir nos trabalhos da Comissão anterior e concluí-los no prazo de 60 (sessenta) dias.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. n. 6176 - Dia 15.09.82)

PORTARIA N. 484 DE 13 DE SETEMBRO DE 1982

O Secretário de Estado da Fazenda, usando da competência que lhe confere o art. 196, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Comissão de Inquérito designada pela Portaria n. 483, de 13.09.82, a funcionária WALDETE SERRA DA CRUZ, Agente Tributário, GEP-TAF. — 503.1; lotada na Coordenadoria de Fiscalização da Secretaria de Estado da Fazenda.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. n. 6176 - Dia 15.09.82)

**COLEÇÃO DAS LEIS
DO BRASIL — VOL. VI**

**A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL**

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA N. 109 DE 08 DE SETEMBRO DE 1982

O Diretor do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 31 de 01.07.81.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com a Lei n. 749, do art. 98 e 107, Licença Saúde, Licença Gestante conforme Laudos Médicos e Atestados expedidos pela SESPÀ aos funcionários desta Secretaria de acordo com a relação anexa.

RUBENS GUILHERME BARBOSA DA CONCEIÇÃO
Diretor do Departamento de Administração Geral

Nº ORDEM	N O M E S	LOCALIZAÇÃO	FUNDA- MENTAÇÃO 749/ 1953	REF. NÍVEL OU PADRÃO	Nº DO PROCESSO	Nº DO LAUDO MÉDICO	PERÍODO DE LICENÇA			
							DIAS	INÍCIO	TÉRMINO	PORTARIA PRORROGADA
01	Benedita Oliveira Cardoso	1ª R.F.	98	Ag. Trib.	001434/82	3671	90	10.08.82	07.11.82	
02	Diana Maria Coelho de S. Figueiredo.	1ª R.F.	107	F. Trib.	001435/82	3742	60	01.08.82	29.09.82	
03	Zeneide Benedita Limão Aguiar	2ª R.F.	98	Ag. Trib.	001480/82	3906	10	05.08.82	14.08.82	
04	Raimunda Sarah Ca- valcante Margas	1ª R.F.	98	Ag. Trib.	001479/82	3875	06	19.08.82	24.08.82	
05	Manoel Alberto Es- teves de Carvalho	4ª R.F.	98	A. Aux. F.	001481/82	3854	60	02.08.82	30.09.82	
06	Raimunda Edna An- drade dos Anjos	Contab.	107	Datilóg.	001478/82	3229	90	22.08.82	19.11.82	
07	Maria Elza da Cos- ta Araújo	6ª R.F.	107	Ag. Adm.	001475/82	Atestado	90	30.07.82	27.10.82	

Secretaria de Estado da Fazenda

Em 08.09.82

RUBENS GUILHERME BARBOSA DA CONCEIÇÃO

Diretor do Departamento de Administração Geral

Matrícula 325.755

(Ext. Reg. nº 6174 - Dia 15.09.82)

DESPACHO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO GERAL

(Delegação de Competência - Portaria n. 31 de
06.01.79)

Proc. S/N — Concedo ao servidor CLAUDEMIR
BRAGA. Salário Família a 01 (um) dependente a
partir de janeiro/82.

Secretaria de Estado da Fazenda, em 10 de
setembro de 1982.

RUBENS GUILHERME BARBOSA DA CONCEIÇÃO
Diretor do Departamento de Administração Geral
Matrícula 325.765

(Ext. Reg. n. 6174 - Dia 15.09.82)

EDUCAÇÃO

PORTARIA N. 720/82 - GS

O Secretário de Estado de Educação, usando
de suas atribuições,

RESOLVE:

LOUVAR, aplaudir e agradecer à direção da
Escola Superior de Educação Física e aos seus
alunos que integraram o Pelotão Acadêmico e aos
seus alunos que integraram o Pelotão de Honra que
conduziu as Bandeiras do Brasil, do Pará e do
Município para serem içadas no ato solene de
abertura dos Festejos da Semana da Pátria, pelo
excelente da idéia, pelo inédito de um detalhe cívico
contagante, que fez o público vibrar com
entusiasmo e ardor, devendo os termos da Presente
Portaria serem transcritos na ficha individual de
cada universitário da E.S.E.F. que participou do
acontecimento.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Estado de
Educação, em 01 de setembro de 1982.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Secretária de Estado de Educação

(Ext. Reg. n. 6182 - Dia 15.09.82)

PORTARIA N. 721/82 - GS

O Secretário de Estado de Educação, usando
de suas atribuições,

RESOLVE:

LOUVAR, agradecer e aplaudir, a equipe de
Professores e orientadores do Núcleo de Educação
Física desta SEDUC pela excepcional e brilhante
demonstração de exercícios rítmicos pelas alunas das
Escolas Estaduais de 1º Grau quando nesta manhã

da abertura dos Festejos da Semana da Pátria e dos Jogos Estudantis Paraenses empolgando o público presente com a graça, aprumo e disciplina ofereceram um esplendoroso espetáculo cívico - desportivo, devendo constar na ficha individual de cada uma das equipes acima citadas, os termos desta Portaria.

Dê-se ciência e cumpra-se.
Gabinete da Secretária de Estado de Educação, em 01 de setembro de 1982.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Secretária de Estado de Educação
(Ext. Reg. n. 6182 - Reg. 15.09.82)

ANÚNCIOS

COMPANHIA TÊXTIL DE CASTANHAL

(COMPANHIA ABERTA)
CGC — MF 05389812/0001 - 94
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Estão por este Edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária da Companhia, a ser realizada na sede desta, na Avenida Presidente Vargas, 4267, na cidade de Castanhal (PA), às 10:00 horas do dia 21 do corrente mês de setembro, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (a) aumento do capital social autorizado de Cr\$ 612.038.705,00 para Cr\$ 1.099.508.445,00, correspondendo essa elevação a 20.756.777 ações ordinárias, 14.529.744 ações preferenciais classe "A" e 62.207.427 ações preferenciais classe "E", com o valor nominal e unitário de Cr\$ 5,00; (b) alteração redacional do artigo 5º do estatuto social, a fim de registrar o novo capital autorizado da Companhia; e (c) o que ocorrer. Castanhal (PA), Brenno Pacheco Borges, Presidente do Conselho de Administração.

(Ext. Reg. n. 6140 - Dias 13, 14 e 15.09.82)

COMPANHIA TROPICAL HOTEL SANTARÉM

CGC/MF Nº 04.537.395/0001 - 17

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da COMPANHIA TROPICAL — HOTEL SANTARÉM, para participarem da Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no dia 22 de setembro de 1982, às 9:00 (nove) horas, na sede social, em Santarém, Estado do Pará, na Avenida Mendonça Furtado nº 4120, a fim de tratarem da seguinte ordem do dia:

a) Deliberar sobre a transformação do capital da Companhia em capital autorizado e fixar-lhe o limite;

b) Criar o Conselho de Administração, disciplinar sua composição e competência e eleger seus membros;

c) Promover as alterações estatutárias necessárias;

d) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Santarém, 08 de setembro de 1982.

ANTÔNIO CARLOS PESTANA FILHO
Diretor Presidente
(Ext. Reg. n. 6159 - Dias 13, 14 e 15.09.82)

COMPANHIA DE PESCA TAIYO

EM LIQUIDAÇÃO

CGC — 58.138.264/0001-96
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas, convidados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a ser instalada no dia 23 p.f., às nove horas, na sede social à Rodovia Arthur Bernardes s/n-Km. 14,5 a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

1 — Prestação de contas dos liquidantes e, encerramento da liquidação.

2 — Outros assuntos de interesse social.
Belém, 10 de setembro de 1982.

LIQUIDANTES

aa) Ilegíveis

(T. nº 00231 - Reg. nº 6151 - Dias: 13, 14 e 15.09.82)

FÓSFOROS DO NORTE S/A. — FOSNOR —

C.G.C. Nº 04.930.236/0001-88
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
AVISO DE CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 24 de setembro de 1982, às 14 horas, na sede social, no km. 14 da Rodovia Arthur Bernardes, nesta Cidade: a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) mudança do exercício social e consequente alteração dos artigos 31 e 32 dos Estatutos Sociais;

b) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 10 de setembro de 1982.

WILTON SANTOS BRITO

Diretor Presidente

(Ext. Reg. n. 6152 — Dias: 13, 14 e 15.09.82)

ziano Martins Ribeiro, Presidente do Conselho de Administração; Ari
solin Martins da Silva, Vice Presidente; Lúcio de Oliveira Martins,
1º Vice Presidente. "Certificamos que a presente, é cópia fiel do
original a que nos reportamos". Lancesição no Aracaju, 17 de agosto
de 1982.

Luiziano Martins Ribeiro
Presidente do Conselho de Administração

Arisolín Martins da Silva
Vice Presidente

Luiziano Martins da Silva
1º Vice Presidente

Raimundo Rodrigues Cunha Filho
Presidente em Exercício
JUCEPA

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo à so-
licitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 6184 - Dia 15.09.82)

AGUA LIMPA AGROPECUÁRIA S.A. - C.G.C./M.F. Nº 04.101.556/0001-25

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 27.08.82

DATA, HORA E LOCAL: 27 de agosto de 1982, 10:00 horas, Travessa Quintino Bocayuva, 1686
Belém - PA. PRESENÇA: a totalidade do capital social com direito a voto. CONVOCAÇÃO:
por editais publicados no Diário Oficial do Estado do Pará e no O Liberal nos dias 18,
19 e 20 do corrente. MESA: Pedro Pucci - Presidente, Marcos Elias - Secretário. DELIBE-
RAÇÕES: em virtude da recusa da Junta Comercial do Estado do Pará, em registrar
a abertura da filial da empresa Agropecuária Água Limpa Ltda., no município de Água Boa-MT,
por unanimidade de votos e com abstenção dos legalmente impedidos foram aprovadas as se-
guintes deliberações: a) alterar o artigo 1º dos Estatutos Sociais, que passa a vigorar
com a seguinte redação: "ARTIGO 1º - A sociedade anônima que se regerá por este estatuto
e pelas disposições legais em vigor e que lhe forem aplicáveis, tem a denominação de In-
diana Agropecuária S.A. e terá prazo indeterminado de duração."; b) alterar a denomina-
ção da filial de Mato Grosso para a nova razão social, Certifico ser este o sumário fiel
da ata lavrada no livro competente, com autorização de ser publicada com omissão das as-
sinaturas. a) Marcos Elias - Secretário. Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA -
Certifico que por decisão da primeira turma, reunida em 06.09.82, foi arquivada nesta
JUCEPA, sob nº 1.179/82 a primeira via da presente Ata de Água Limpa Agropecuária S.A.,
Belém, 06.09.82. a) Maria do Socorro Ribeiro Soares, p/ Alfredo Ferreira Coelho - Secre-
tário Geral; Raimundo Rodrigues Cunha Filho - Presidente em Exercício da JUCEPA.

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo à so-
licitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 6180 - Dia 15.09.82)

AGROPECUÁRIA SÃO LUIZ S/A

AGROPECUÁRIA SÃO LUIZ S/A
C.G.C. Nº 03.994.88/1301-72
JUCEPA Nº 4694/78

Capital Autorizado R\$ 111.425.391,00
Capital Subscrito R\$ 111.303.227,50
Capital Integralizado R\$ 111.336.530,00

Ata da Reunião do Conselho de Administração: 01/10/82
Presidência

Em 17 dias do mês de agosto de 1982, às 10:00hs, reuniu-se
na sede social da empresa, sita à fazenda São Luiz, município de Con-
ceição do Araguaia, Estado do Pará, o Conselho de Administração da Con-
sultoria, presentes os senhores: Luiziano Martins Ribeiro, Presidente
do Conselho de Administração; Arisolín Martins da Silva, 1º Vice Presi-
dente e Lúcio de Oliveira Martins, 2º Vice Presidente. Abriu a reu-
nião, presidindo os trabalhos, o sr. Luiziano Martins Ribeiro, esclara-
cendo que a presente se fazia necessário para eleição de nova direto-
ria, tendo em vista o término do mandato da atual. Fazendo uso da po-
lavra o sr. Arisolín Martins da Silva sugeriu a reeleição dos atuais
diretores, Luiziano Martins Ribeiro para Diretor Presidente e Miguel
Rosa Mesquita para Diretor Administrativo. Colocado o assunto em apre-
ciação a votação, recebeu votação unânime favorável. Portanto a
nova diretoria fica assim composta: para Diretor Presidente, Luiziano
Martins Ribeiro, brasileiro, casado, comerciante, residente e domici-
liado à rua 7, nº 1155, J. Oeste, Colônia, Solís, natural de Tupaci-
guara - M.G., nascido aos 17 de dezembro de 1927, filho de Luiz Alves
do Freitas e Elvira da Luz Alvina, portador da carteira de identidade
de nº 26.913, expedida pela JAP-Boa, e do C.P.F. nº 002.997.011-74; ara
Diretor Administrativo, Miguel Rosa Mesquita, brasileiro, casado, co-
merciante, residente e domiciliado à av. Maranhão, nº 5203, bairro
de Campinus, Colônia, Solís, filho de José Cassiano Rosa e da sr. Lau-
deline Pereira dos Santos, nascido a 06 de maio de 1930, portador da
carteira de identidade nº 51.673, expedida pelo serviço de Identifi-
cação da 4ª Região Militar, Juiz de Fora, U.G., portador do C.P.F. nº
014096321. As atribuições da diretoria estão discriminadas nos Esta-
tutos Sociais e suas alterações, no que forem omissoas, serão resolvi-
das pelo Conselho de Administração. Nada mais havendo a tratar, a ses-
são foi suspensa para a lavatura da presente ata. Reaberta a sessão,
a ata foi lida e logo após aprovada por todos os presentes. Ass. Lu-

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ

Errata referente à: Termo Aditivo ao Acordo firmado entre a FBESP x PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM, para execução do Plano de Prevenção à Marginalização do Menor desse Município.

ONDE ESTÁ ESCRITO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: "Compete à Prefeitura: a) colocar à disposição do PLIMEC — Santarém, com tempo integral, ouvida a FBESP...

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA: "Compete à Prefeitura: a) Colocar à disposição do CSU — SANTARÉM, com tempo integral, ouvida a FBESP...

(Ext. Reg. n. 6177 - Dia 15.09.82)

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ E A SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DO EDIFÍCIO SEDE DA FBESP.

Pelo presente termo aditivo ao convênio celebrado em 11.08.81, a FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ, representada por sua Diretora Presidente A. S. FERNANDA CELESTE PEREIRA BARROS e a SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, representada por seu titular Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO, acorda entre si este instrumento, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — As partes convenientes resolvem dar nova redação às cláusulas II, IV e IX do Convênio original.

CLÁUSULA II — VERBA — Em face das oscilações que tem sofrido o mercado da construção civil, os convenientes resolvem de comum acordo, alterar o valor do projeto original para Cr\$ 55.500.000,00 (cinquenta e cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros).

CLÁUSULA IV — PRAZO DE ENTREGA — O prazo de vigência do presente convênio, será de 15 meses, a partir do décimo dia corrido, da assinatura do convênio original.

CLÁUSULA IX — PRESTAÇÃO DE CONTAS — A prestação de contas da aplicação dos recursos a que se refere o presente termo aditivo, deverá ser apresentada ao Tribunal de Contas competente, diretamente pela segunda conveniente.

CLÁUSULA SEGUNDA — Para execução deste termo aditivo, cujo valor global é de Cr\$ 55.500.000,00 (cinquenta e cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros), a FBESP cooperará com a importância de Cr\$ 37.000.000,00 (trinta e sete milhões de cruzeiros) e o restante, no valor de Cr\$ 18.500.000,00 (dezoito milhões e quinhentos mil cruzeiros), à conta dos recursos do FUNDEPARÁ, através convênio com a SEPLAN, diretamente com a segunda conveniente.

CLÁUSULA TERCEIRA — Os recursos de responsabilidade da FBESP, estão alocados na seguinte dotação orçamentária: — Órgão: Fundação do Bem Estar Social do Pará - 4800; Unidade Orçamentária: Serviços Administrativos - 4805; Função: Assistência e Previdência - 15; Programa: Administração - 07; Subprograma: Administração Geral - 021; Atividade: Construção e Prosseguimento das Obras da Fundação do Bem Estar Social do Pará - 1002; 4.1.0.0 - Investimentos; 4.1.1.0 - Obras e Instalações.

CLÁUSULA QUARTA — Após devidamente assinado pelas partes, ficará este termo aditivo, fazendo parte integrante do convênio original, permanecendo vigente as demais cláusulas.

E assim, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Belém, 27 de julho de 1982.

FERNANDA CELESTE PEREIRA BARROS

Diretora Presidente da FBESP

PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Titular da SEVOP

TESTEMUNHAS:

Heloisa Parente Monteiro

Maria Regina Dias

(Ext. Reg. n. 6178 - Dia 15.09.82)

4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ E A SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DO EDIFÍCIO SEDE DA FBESP.

Pelo presente Termo Aditivo, ao Convênio firmado em 11.08.81, a FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ, representada por sua Diretora Presidente FERNANDA CELESTE PEREIRA BARROS, e a SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, representada por seu titular Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO, acordam entre si este instrumento, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os recursos necessários à execução do presente termo aditivo, correrão à conta da dotação orçamentária, aberta através de crédito especial.

Órgão: Fundação do Bem Estar Social do Pará - 4800; Unidade Orçamentária: Serviços Administrativos - 4805; Função: Assistência e Previdência - 15; Programa: Administração - 07; Subprograma: Administração Geral - 021; Atividade: Construção e Prosseguimento das Obras da Fundação do Bem Estar Social do Pará - 1002; 4.1.0.0 - Investimentos; 4.1.1.0 - Obras e Inst. Cr\$ 18.000.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA — Após devidamente assinado pelas partes, ficará este termo aditivo, fazendo parte integrante do Convênio Original, permanecendo vigente as demais cláusulas.

E assim, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Belém, 27 de agosto de 1982.
 FERNANDA CELESTE PEREIRA BARROS
 Diretora Presidente da FBESP
 PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
 Titular da SEVOP

TESTEMUNHAS:

Heloisa Parente Monteiro
 Maria Regina Dias
 (Ext. Reg. n. 6179 - Dia 15.09.82)

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
**COMANDO MILITAR DA
 AMAZÔNIA**
8ª REGIÃO MILITAR
COMISSÃO REGIONAL
DE OBRAS

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO
 TERMO DE CONTRATO Nº 20/82

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO EN-
 TRE A UNIÃO FEDERAL E A FIRMA M & M
 — ENGENHARIA LTDA.

O TERMO DE CONTRATO celebrado entre a
 UNIÃO FEDERAL, por intermédio da Comissão Regio-
 nal de Obras da 8ª Região Militar, Órgão do Ministério
 do Exército, representada neste ato pelo Sr. TC QEM
 FC — MÁRCIO PACHECO MARQUES, Ordenador de
 Despesa da CRO/8, e a firma M & M — Engenharia
 Ltda, localizada à Av. Alcindo Cacela nº 2381 em
 Belém-Pa., que se fez representar pelo Sr. MAURO
 BATISTA DE CASTRO MENEZES, em decorrência da
 TOMADA DE PREÇOS Nº 04/82, de 21 de julho de
 1982.

1. OBJETO

O objeto do Termo de Contrato é a construção,
 por empreitada global de material e mão de obra, de 1
 (um) PNR para Oficial General, em Marabá-Pa.

2. VALOR

O valor do Termo de Contrato é de Cr\$
 19.455.176,00 (Dezenove milhões, quatrocentos e cin-
 quenta e cinco mil, cento e setenta e seis cruzeiros).

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do preço global contratado será
 efetuado em parcelas, na conformidade do andamento
 da obra, considerando os serviços executados de
 acordo com a tabela de pagamento definida no TER-
 MO DE CONTRATO.

4. REAJUSTAMENTO

Haverá reajustamento de preços das faturas
 mediante reajustamento de preços das parcelas de
 material e mão de obra, calculando-se esses reajusta-
 mentos na forma das Portarias Ministeriais nº 1758, de
 04 de dezembro de 1974 e nº 1, de 02 de janeiro de
 1981 (IG-10-27) Decreto-Lei nº 185, de 23 de fevereiro
 de 1967, utilizando-se os índices de Custo de Cons-
 trução Civil de Obras Públicas relativos à natureza da
 obra publicados pela Fundação Getúlio Vargas.

5. GARANTIA

A execução plena do TERMO DE CONTRATO,
 pela CONTRATADA, está garantida a importância de

Cr\$ 972.758,80 (Novecentos e setenta e dois mil, sete-
 centos e cinquenta e oito cruzeiros e oitenta centavos).

6. VERBA

A despesa com a execução do TERMO DE CON-
 TRATO correrá no presente exercício, à conta dos re-
 cursos distribuídos a CRO/8, pela obra nº 1 - CR do
 PO/82, tendo sido os recursos correspondentes con-
 forme empenho nº 0318 de 03 de setembro de 1982.

7. VIGÊNCIA

O TERMO DE CONTRATO entrará em vigor na
 data da publicação deste extrato, em Boletim Interno
 da Comissão Regional de Obras da 8ª Região Militar,
 findando-se na data em que for assinado o Termo de
 Recebimento Definitivo da (s) obra.

8. FORO

Foi eleito como domicílio legal dos contratantes,
 o de Belém-Pa., em cujo foro serão dirimidas todas as
 questões decorrentes da execução do TERMO DE
 CONTRATO.

Belém-Pa., 02 de setembro de 1982
 MÁRCIO PACHECO MARQUES — TC QEM FC
 Chefe da CRO/8

(T. nº 00238, Reg. nº 6175 - Dia: 15/09/82)

SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONVÊNIO

PARTES: Secretaria de Estado de Educação e a
 Prefeitura Municipal de Bragança, neste Estado.

OBJETO: Serviço de Construção de uma Escola,
 Módulo 4.0, no município de Bragança, neste Estado.

CRÉDITO: A despesa correrá por conta dos re-
 cursos do Plano de Aplicação do Salário Educação
 Quota Estadual - Exercício de 1982 - Programa: Expan-
 são e Melhoria de Ofertas Educacionais; Projeto: Ex-
 pansão e Melhoria da Rede Física de Ensino; META: 01
 — Construção de Unidades escolares na Periferia Ur-
 bana - Construção de uma Escola, Módulo 4.0, no mu-
 nicipio de Bragança.

VALOR TOTAL: Cr\$ 5.500.000,00 (Cinco milhões
 e quinhentos mil cruzeiros).

FORO: As partes convenientes elegem como seu
 domicílio legal o da cidade de Belém, capital do Estado
 do Pará, em cujo Foro serão dirimidas todas as ques-
 tões decorrentes neste Convênio.

REPRESENTANTES QUE ASSINAM O CONVÊ-
 NIO: Pela Secretária de Estado de Educação: Profa.
 RUTE MARIA CASTRO DA COSTA, Secretária de Esta-
 do de Educação: Pela Prefeitura Municipal de Bra-
 gança: Sr. EMÍLIO DIAS RAMOS, Prefeito Municipal de
 Bragança.

Belém, 03 de setembro de 1982.
 (Ext. Reg. nº 6183 - Dia: 15/09/82)

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

PARTES: Secretaria de Estado de Educação e a
 Senhora EDNA DAS GRAÇAS ALVES DE ALMEIDA,
 neste Estado.

OBJETO: Locação do Imóvel, sito à Rua Alacid Nunes, nº 2330, Cidade Nova, no município de Marabá, neste Estado.

CREDITO: A despesa correrá por conta da Verba Orçamentária/82.

VALOR TOTAL: Cr\$ 384.000,00 (Trezentos e oitenta e quatro mil cruzeiros)

FORO: As partes contratantes elegem como seu domicílio legal o da cidade de Belém do Pará, em cujo

Foro serão dirimidas todas as questões decorrentes deste Contrato.

REPRESENTANTES QUE ASSINAM O CONTRATO: Pela Secretaria de Estado de Educação - Profa. RUTE MARIA CASTRO DA COSTA, Secretária de Estado de Educação: Pelo Imóvel: Senhora EDNA DAS GRACAS ALVES DE ALMEIDA, proprietária do imóvel.

Belém, 01 de setembro de 1982

(Ext. Reg. nº 6181 - Dia: 15/09/82)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 2431 DE 14 DE SETEMBRO DE 1982

Homologa a Resolução nº 182 de 09 de setembro de 1982, do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º — Fica homologada a anexa Resolução nº 182 de 09 de setembro de 1982, do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, que reformula os valores da tabela de empréstimo financeiro.

Art. 2º — Os efeitos deste Decreto retroagirão a 01 de setembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO Nº 182 DE 09 DE SETEMBRO DE 1982

Reformula os valores da Tabela de Empréstimo Financeiro.

O Presidente do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que a concessão de empréstimos financeiros tem proporcionado o atendimento efetivo e sistemático aos segurados, trazendo a programação estabelecida e concorrendo para atenuar as dificuldades advindas da elevação do custo de vida.

CONSIDERANDO que a reformulação do teto máximo do empréstimo financeiro virá adequar a realidade em função da 2ª etapa do aumento do funcionalismo público estadual,

CONSIDERANDO a decisão tomada pelo Conselho Previdenciário em sua reunião do dia 09.09.82, tendo em vista a proposta da Presidência da Autarquia.

RESOLVE:

Art. 1º — Fica alterada a tabela de concessão de empréstimo financeiro, na forma do Anexo, que se regerá pelos valores e amortização baseados no salário de contribuição e que passa a fazer parte integrante desta Resolução.

Art. 2º — Continuam em inteiro vigor todos os demais artigos da Resolução nº 142/81.

Art. 3º — A presente Resolução entrará em vigor após homologação do Exmo. Sr. Governador do Estado, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro do ano em curso.

Sala das Sessões do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, 09 de setembro de 1982.

REGINA DAS GRACAS NUNES

Presidente em exercício

DECRETO Nº 2432 DE 14 DE SETEMBRO DE 1982

Homologa a Resolução nº 183 de 09 de setembro de 1982, do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º — Fica homologada a anexa Resolução nº 183 de 09 de setembro de 1982, do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, que autoriza a abertura de crédito suplementar no corrente exercício.

Art. 2º — Os efeitos deste Decreto, retroagirão a 01 de julho de 1982, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO Nº 183 DE 09 DE SETEMBRO DE 1982

Autoriza abertura de crédito suplementar no corrente exercício.

O Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e, considerando a decisão tomada na sessão do dia 09 de setembro de 1982, tendo em vista a proposta da Presidência do IPASEP.

RESOLVE:

Art. 1º — Autorizar o Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, abrir no corrente exercício, o crédito suplemen-

tar no valor de Cr\$ 270.000.000,00 (duzentos e setenta milhões de cruzeiros), destinados a atender despesas com encargos da Instituição.

Parágrafo Único - O crédito suplementar de que trata o "Caput" deste artigo obedece a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará	4302
Unidade: Departamento de Aplicações de Capitais	05
Função: Habitação e urbanismo	10
Programa: Habitação	57
Subprograma: Habitação urbana	316
Projetos: Construção de unidades habitacionais do Estado do Pará	1.007
Código: Natureza de Despesa	
4.0.0.0 Despesas de Capital	
4.1.0.0 Investimentos	
4.1.1.0 Obras e Instalações	270.000.000

Art. 2º - Os recursos para cobertura deste Crédito correrão a conta do Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 1981 e anulação parcial consoante prescreve o inciso I e III do 1º artigo 43 da Lei Federal nº 4320, de março de 1964 nos valores respectivos de Cr\$ 145.000.000,00 (cento e quarenta e cinco milhões de cruzeiros) e Cr\$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de cruzeiros). O crédito suplementar no valor de Cr\$ 125.000.000,00 obedecerá a classificação orçamentária a seguir:

Órgão: Ipasep	4302
Unidade Departamento de Administração	03
Função Assistência e Previdência	15
Programa Administração	07
Subprograma Administração Geral	021
Projetos Construção e equipamento do anexo ao edifício sede do IPASEP	1001

NATUREZA DA DESPESA

4.1.1.0 Obras e instalações	115.000.000,00
4.1.2.0 Equipamento e material permanente	10.000.000,00
Total	Cr\$ 125.000.000,00

Art. 3º - Esta Resolução retroagirá seus efeitos a partir de 01 de julho de 1982, após homologação pelo Exmº Sr. Governador.

Sala das Sessões do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará.

REGINA DAS GRAÇAS NUNES
Presidente em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 1982

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, Amassi Carrera Palmeira do cargo em comissão de Técnico em Comunicação e Informática - Símbolo CC-3, do Quadro Permanente lotado na Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, a contar de 05.06.79.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

OLAVO DE LYRA MAIA

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 1982

O Governador do Estado resolve, tornar sem efeito o Decreto datado de 13.06.79, que exonerou de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Amassi Carrera Palmeira do cargo em comissão de Técnico em Comunicação e Informática, símbolo CC-3, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

OLAVO DE LYRA MAIA

Secretário de Estado de Administração

HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

OLAVO DE LYRA MAIA

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador MANOEL CACELLA ALVES.

CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

ACÓRDÃO N. 8194

PEDIDO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

IMPETRANTE: O ADV. ALBERTO DA SILVA CAMPOS

PACIENTE: PAULO SÉRGIO DE VASCONCELOS

RELATOR: DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS

REUNIDAS

Habeas Corpus - Prisão preventiva. Não demonstrada a sua desnecessidade diante dos motivos invocados nas informações do Juiz do feito, nega-se a ordem impetrada.

Vistos, etc...

Isto Posto:

Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais

Reunidas, desprezada a preliminar de baixarem os autos e diligências para informações, suscitada: pelo Des. Paiva Mello, no mérito, contra os votos dos Des. Ricardo Borges Filho e Calistrato Alves de Mattos, em negar a ordem impetrada. Não votou, por não haver assistido a leitura do Relatório, o Des. Christo Alves Filho.

Custas da Lei.

Belém, 16 de agosto de 1982.

DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Pres. das Câm. Crim. Reunidas, em exercício

Diretoria Judiciária do TJE — Belém, 10 de setembro de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ — DAI — NS — 021.3

2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

ACÓRDÃO N. 8195

APELAÇÃO DA CAPITAL

APELANTE: JOSÉ CARLOS DA SILVA (DRA. VERA LÚCIA DA SILVA FREITAS)

APELADO: ANTÔNIO JOAQUIM TAVARES FERREIRA (DR. PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA)

RELATOR: DES. RAYMUNDO HÉLIO DE P. MELLO

EMENTA: I — Ausência da qualidade para agir. Matéria discutível em preliminar prejudicial, que, acolhida, impede a apreciação do mérito.

II — Comprovada a falta de "legitimatío ad causam" para o procedimento judicial, deve-se decretar a extinção do processo, sem julgamento do mérito.

ACORDAM, os Senhores Desembargadores componentes da Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível Isolada, à unanimidade de votos, negar provimento à apelação, e também, sem discrepância de entendimento, acolher a preliminar de ilegitimidade "ad causam" para reformar a parte dispositiva da sentença que julgou o mérito e decretar a extinção do processo, nos termos do voto do Des. Relator.

Ficam como partes integrantes deste julgado o relatório, o requerimento e o voto de fls. 48, 49, 50, 51, 52, 57, 58, 59 e 60 respectivamente, dos autos.

Belém, 26 de agosto de 1982.

Des. MANOEL DE CRISTO ALVES — Presidente

Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO — Relator

Diretoria Judiciária do TJE — Belém, 10 de setembro de

1982.

ROSALINA L. LOPES

PJ — DAI — NS — 021.3

(G. Reg. n. 2609)

ACÓRDÃO N. 8196

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO DE HABEAS — CORPUS DA CAPITAL

RECORRENTE: NILZA DE SOUZA TAVEIRA E ANTÔNIO AUGUSTO DE SOUZA TAVEIRO (DR. OTÁVIO AUGUSTO LEÃO SALLES)

RECORRIDO: O DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA PENAL

RELATOR: RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO

EMENTA: O julgador, na Superior Instância, tem competência para conceder "ex-offício", ordem de "habeas-corpus", mesmo que a espécie não seja requerida no recurso voluntário, quando, pelo exame dos autos, convencer-se da ocorrência do justo receio por parte do recorrente (art. 647 e § 2º do 654, este combinado com o art. 3º, tudo do CPP).

ACORDAM, os senhores Desembargadores componentes da Turma Julgadora da Câmara Criminal Isolada, por maioria de votos, dar provimento ao recurso para isentar o recorrente da identificação criminal vencido o Des. Relator e, por unanimidade, conceder a ordem, "ex-offício" para evitar a prisão dos recorrentes.

Ficam como partes integrantes deste julgado o parecer, o relatório e o voto de fls. 22 e v. 23, 24, 25 e 26, respectivamente dos autos.

Belém, 26 de agosto de 1982.

Des. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO — Presidente

Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO — Relator

Diretoria Judiciária do TJE — Belém, 10 de setembro de

1982.

ROSALINA L. LOPES

PJ — DAI — NS — 021.3

(G. Reg. 2609)

SEGUNDA CÂMARA CIVIL ISOLADA

ACÓRDÃO N. 8197

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

AGRAVANTE: OSVALDO DIAS VIEIRA (DR. JURACY CARRERA PALMEIRA)

AGRAVADO: JOSÉ MARTINHO MORAES DA SILVA (DR. ULISSES COELHO DE SOUZA)

RELATOR: DDOR. NELSON AMORIM

Mora. Purgação em ação de despejo. Impossibilidade da prorrogação do prazo de 15 dias previsto na Lei 6.649/79, a fim de que o réu complemente o valor depositado, aquém do devido.

Agravado provido, não para a decretação do despejo mas para anular o despacho agravado e determinar que o magistrado sentencie.

ACORDAM, os juizes da Egrégia Segunda Câmara Civil Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, sem discrepância, dar provimento em parte, ao agravo, para anular o despacho agravado e determinar que o magistrado sentencie o feito pondo fim à demanda.

Belém, 02 de setembro de 1982.

DES. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO — Presidente

Des. NELSON AMORIM — Relator

Diretoria Judiciária do TJE — Belém, 10 de setembro de 1982.

ROSALINA L. LOPES

PJ — DAI — NS — 021.3

(G. Reg. n. 2609)

CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

ACÓRDÃO N. 8198

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL

REQUERENTE: MANOEL GAMA DOS SANTOS E SUA MULHER, MARIA ALBA GARCIA DOS SANTOS (Dr. ALBÉRIO PIMENTEL FILHO)

REQUERIDO: A. M. M. Juíza de Direito da Comarca de Marabá.

RELATORA: DESA: LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA: O recurso interposto contra decisão que julga ação de Reintegração de posse deve ser recebida no duplo efeito.

Segurança concedida para dar ao recurso: o efeito suspensivo.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Cíveis Reunidas, à unanimidade de votos, conceder a segurança para dar efeito suspensivo ao recurso interposto pelos impetrantes uma vez que a execução provisória da sentença poderá trazer aos mesmos dano de difícil reparação.

Belém, 16 de agosto de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA — Presidente

Desa: LYDIA DIAS FERNANDES — Relatora

Diretoria Judiciária do TJE — Belém, 10 de setembro de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ — DAI — NS — 021.3

(G. Reg. n. 2609)

3ª CÂMARA PENAL ISOLADA

ACÓRDÃO N. 8199

APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL

APELANTE: ELDENOR PÉREIRA DA SILVA (DR. ANTÔNIO FREITAS LEITE)

APELADA: A JUSTIÇA PÚBLICA

RELATOR: DES. STÉLEO MENEZES

EMENTA: I — Homicídio Simples - Legítima defesa própria negada pelo Conselho de Sentença, por maioria de votos (6x1): Apelação - preliminar de nulidade do julgamento, por erro na elaboração dos quesitos e que cerceou a defesa - mérito - julgamento proferido contra a prova dos autos, enseja novo Juri;

II - Respondido negativamente, por maioria de votos, o quesito relativo a excludente do crime (legítima defesa), os demais relativos quanto a agressão ser injusta, atual e iminente, se consideram prejudicados, o mesmo acontecendo quanto ao excesso culposo - preliminar rejeitada; mérito;

III - Se o confronto das provas colhidas na instrução criminal elidiu a tese de legítima defesa, própria, inexistente contradição se o Conselho de sentença a repele, não ensejando assim novo julgamento;

IV - Recurso conhecido e improvido.

Acordam, os Exmos. Desembargadores da Colenda 3ª Câmara Penal Isolada, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em turma, rejeitar a Preliminar de nulidade do julgamento arguida pelo advogado do réu, e ainda, no mérito

penal, confirmando-se assim, integralmente, a pena que lhe foi imposta pelo Tribunal popular, ficando como parte integrante deste, o Relatório de Fls. 228, usque 230.

Belém, 03 de setembro de 1982.

Des. ALMIR PEREIRA — Presidente

Des. STÉLEO MENEZES — Relator

Diretoria Judiciária do TJE — Belém, 13 de setembro de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ — DAI — NS — 021.3

(G. Reg. n. 2609)

3ª CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO N. 8200

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

APELANTE: ORLANDO JORGE DE SOUZA OLIVEIRA (DR. ADALBERTO GUIMARÃES NETO)

APELADA: CAETANA MENDES PEREIRA (DRA. MARIA BATÁLHA M. CUNHA)

RELATOR: DES. ORLANDO DIAS VIEIRA

EMENTA: Prevalece a sinceridade do pedido de retomada para uso de descendente, se não há provas capazes de informá-lo.

Acordam os Desembargadores Integranes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em turma, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida, nos termos do Voto do Relator.

Belém, 03 de agosto de 1982.

Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA — Presidente

Des. ORLANDO DIAS VIEIRA — Relator

Diretoria Judiciária do TJE — Belém, 13 de setembro de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ — DAI — NS — 021.3

(G. Reg. n. 2609)

ACÓRDÃO N. 8201

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

APELANTE: ALVARO AUGUSTO RODRIGUES (Dr. HAMILTON R. GUALBERTO)

APELADO: BANCO DA AMAZONIA S/A (DR. HERBERT TADEU MATOS)

RELATOR: DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL

Preliminar - Intempestividade de Recurso despacho do Juízo na Petição, sem devolução da parte a Cartório no prazo recursal - caráter protelatório caracterizado nos autos do Recorrente - Apelação fora do prazo de Lei - Recurso não conhecido.

Acordam os senhores Desembargadores componentes da turma julgadora da 3ª Câmara Cível Isolada, à unanimidade de votos, não conhecer do recurso, por ter sido oferecido fora do prazo legal.

Belém, 03 de setembro de 1982.

Des. CALISTRATO ALVES DE MATTOS — Presidente

Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA — Relator

Diretoria Judiciária do TJE — Belém, 13 de setembro de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ — DAI — NS — 021.3

(G. Reg. n. 2609)

ACÓRDÃO N. 8202

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

EMBARGANTE: TRANSFRISA LTDA. (DR. HAROLDO SANTOS)

EMBARGADO: BANCO AUXILIAR S/A (DR. PAULO RUBENS XAVIER DE SA)

RELATOR: DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA

EMENTA: Embargos de Declaração - Contradição Existente - Clareza do Acórdão Vulnerado - Ação Protelatória do Embargante - Cominação do Parágrafo Único do Artigo 538 do Código de Processo Civil - Rejeição Recursal.

Acordam os Senhores Desembargadores componentes da turma julgadora da 3ª Câmara Cível Isolada, à unanimidade de votos, rejeitar os embargos declaratórios, pela não existência da contradição arguida no Acórdão atacado.

Belém, 03 de setembro de 1982.

Des. CALISTRATO ALVES DE MATTOS — Presidente

Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Diretoria Judiciária do TJE — Belém, 13 de setembro de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ — DAI — NS — 021.3

(G. Reg. n. 2609)

DIRETORIA DO FORUM

MOVIMENTO		FORENSE			
MÊS : JULHO		ANO : 1982			
COMARCAS DA CAPITAL	AÇÕES				
	CÍVEIS		CRIMINAIS		
	RECEBIDAS	JULGADAS	RECEBIDAS	JULGADAS	
1a. VARA CÍVEL					
2a. VARA CÍVEL	98	05			
3a. VARA CÍVEL	156	17			
4a. VARA CÍVEL	31	06			
5a. VARA CÍVEL					
6a. VARA CÍVEL	75	69			
7a. VARA CÍVEL	40	14			
8a. VARA CÍVEL					
9a. VARA CÍVEL	122	96			
10a. VARA CÍVEL					

TRIB. JURI/REALIZADOS

11a. VARA CÍVEL					

1a. PRETORIA CÍVEL					
2a. PRETORIA CÍVEL					

1a. VARA PENAL					
2a. VARA PENAL					
3a. VARA PENAL					
4a. VARA PENAL					
5a. VARA PENAL					
6a. VARA PENAL					

1a. PRETORIA PENAL					
2a. PRETORIA PENAL					
3a. PRETORIA PENAL					
4a. PRETORIA PENAL					

MOVIMENTO		FORENSE		Trib. do Juri Realizados	
MÊS: JULHO		ANO: 1982			
COMARCAS DO INTERIOR	AÇÕES				
	CIVEIS		CRIMINAIS		
	RECEBIDAS	JULGADAS	RECEBIDAS		JULGADAS
ABAETETUBA					
AFUÁ					
ALENQUER					
ALTAMIRA					
BAIÃO					
BRAGANÇA (1ª VARA)	13	02	04	00	
BRAGANÇA (2ª VARA)	10	00	01	00	
BREVES	11	03	05	00	
CACHOEIRA DO ARARI	01	01	00	00	
CAMETÁ					
CAPANEMA					
CASTANHAL					
CHAVES					
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA					
CURUÇÁ					

16 - Quarta-feira, 15

DIÁRIO OFICIAL

Setembro - 1982

GURUPÁ				
IGARAPÉ AÇÚ	09	04	02	01
IGARAPÉ MIRI	04	00	03	00
ITAITUBA				
MARABÁ				
MARACANÃ	06	06	04	03
MARAPANIM				
MOJU				
MONTE ALEGRE	02	00	01	00
MUANÁ	07	06	00	00
NOVA TIMBOTEUA	13	06	01	00
ÓBIDOS				
ORIXIMINÁ				
OURÉM				
PARAGOMINAS				
PONTA DE PEDRAS				
SANTA IZABEL DO PARÁ				
SANTANA DO ARAGUAIA				
SANTARÉM (1ª VARA)	27	01	04	01
SANTARÉM (2ª VARA)	46	25	13	01
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ				
SOURE				
TOMÉ AÇÚ				
TUCURUI				
VIGIA				
VISEU				

MOVIMENTO		FORENSE			
MÊS: JULHO		ANO: 1982			
P R E T O R I A S D O I N T E R I O R	A C T O E S				
	C I V E I S		C R I M I N A I S		
	RECEBIDAS	JULGADAS	RECEBIDAS	JULGADAS	
ABAETETUBA					
ACARÁ					
ALENQUER					
ALMEIRIM					
ANAJÁS					
ANANINDEUA					
AUGUSTO CORREA	00	00	00	00	

T. DO JURI
REALIZADOS

Quarta-feira, 15

DIÁRIO OFICIAL

Setembro - 1982 - 17

AVEIRO				
BAGRE				
BAIÃO				
BARCARENA	03	00		
BENEVIDES				
BONITO				
BUJARU				
CAPITÃO POÇO				
CHAVES				
COLARES				
CURRALINHO	00	00	06	00
CURUÇÁ				
FARO				
IGARAPÉ AÇÚ				
IGARAPÉ MIRI	00	00	00	00
INHANGAPI				
IRITUIA				
ITAITUBA				
ITUPIRANGA				
JACUNDÃ				
JURUTI				
LIMOEIRO DO AJURÚ				
MAGALHÃES BARATA				
MELGAÇO	00	00	00	00
MOCAJUBA				
MOJU				
NOVA TIMBOTEUA				
OEIRAS DO PARÁ	00	00	25	16
PEIXE - BOI	00	00	01	00
PONTA DE PEDRAS				
PORTEL				
PORTO DE MOZ	01	00	06	00
PRAINHA				

MOVIMENTO FORENSE						T. DO JURI REALIZADOS
MÊS : JULHO ANO : 1982						
P R E T O R I A S D O I N T E R I O R	A C T O E S					
	C I V E I S		C R I M I N A I S			
	RECEBIDAS	JULGADAS	RECEBIDAS	JULGADAS		
PRIMAVERA						
SALINÓPOLIS						
SALVATERRA						

SANTANA DO ARAGUAIA				
SANTA CRUZ DO ARARI				
SANTA MARIA DO PARÁ				
SANTARÉM NOVO				
SANTO ANTONIO DO TAUÁ				
SÃO CAETANO DE ODIVELAS				
SÃO DOMINGOS DO CAPIM				
SÃO FELIZ DO XINGÜ				
SÃO FRANCISCO DO PARÁ				
SÃO JOÃO DO ARAGUAIA				
SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA				
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO				
TOMÉ AÇÚ				
UISEU				

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE SETEMBRO DE 1982 - 6ª FEIRA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO: AMILCAR CÂMARA LEÃO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

1ª VARA

PETIÇÃO DE: Construtora Simel Ltda, por seu advogado Dr. Raimundo Benedito de S. Conde, requerendo a baixa dos autos de ação falimentar que lhe move Montana S/A Indústria e Comércio para a Contadora do Juízo, para que a obrigação seja resolvida.

Desp: N. A. CIs.

PETIÇÃO DE: ~~Cinema~~ S/A, por seu advogado Dr. Benedito N. M. David, requerendo desistência da ação falimentar proposta contra R. Wariss Empreendimentos Ltda.

Desp: N. A. CIs.

2ª VARA

PETIÇÃO DE: Carlos Fernando Luz do Nascimento e outro, por seus advogados Drs. Flávio C. Maroja e Artemis Leite da Silva, requerendo vistas do inventário dos bens ficados por falecimento de Fernando Ferreira Braga.

Desp: N. A. CIs.

3ª VARA

PETIÇÃO DE: Ilka Moreira de Mendonça, por seu advogado Dr. Paulo R. V. P. Carneiro, expondo e requerendo a venda por alvará, nos autos de inventário de José Dejard de Mendonça, de um terreno localizado em Castanhal.

Desp: N. A. Digam os interessados.

Of. s/n, datado de hoje, do avaliador judicial, Renato Sldrim Jr, informando os motivos porque deixou de avaliar um bem localizado em Marituba, deixado por José Maria Dejard de Mendonça.

Obs: Entregue em cartório s/despacho.

4ª VARA

PETIÇÃO DE: Francisco Lobato Maia, por seu advogado Dr. José Lobato Maia, requerendo a purgação da mora na ação de despejo que lhe move a Ass. Educadora S. Francisco de Assis.

Desp: N. A. CIs.

Proc. nº 450/82 - EXECUÇÃO

Ex: Enel - Engenharia S/A

Adva: Ivonete G. Seixas

Ex: Dário Cardoso da Silva Jr.

Desp: Cite-se..

PETIÇÃO DE: Merpre - Com. e Rep. Ltda, por seu advogado Dr. Adel S. Banna, requerendo juntada de docs, na ação de execução proposta contra Fernando Pires Sadala.

Desp: N. A. CIs.

Proc. nº 376/79 - SUMARISSIMA

Aut: Benemerita Soc. Portuguesa Beneficente do Pará

Adv: Orlando A. Fonseca

Ré: Brasmaq - Imp. Bras. de Máquinas e Equipamentos Ltda.

Adv: José Maria Nascimento

Desp: À avaliação.

Proc. nº 595/81 - DIVÓRCIO

Req: José Luiz Sousa Moreira

Adv: Paulo Afonso de O. Falcão

Req: Marialda Melo Moreira

Adva: Neide P. Teixeira (A.J.C.)

Desp: Chamo o feito à ordem para determinar que a petição de fls. 26 e demais fls. dos autos sejam desentranhados autuada esta e em apartado, voltem-me os autos conclusos, apensos.

9ª VARA

PETIÇÃO DE: Osvaldo Costa e s/mulher, por seu advogado Dr. Claudio Neves, rebatendo a contestação apresentada na ação de reintegração de posse movida contra Altamira Nascimento Maia.

Desp: N. A. CIs.

11ª VARA

Proc. nº 132/82 - EX. HIPOTECÁRIA

Ex. Socilar - Crédito Imobiliário S/A

Adv: Milton A. de B. Nobre

Ex: Edna Castelo Reis

P. Interessada: Orlando Azevedo Reis Neto

Adv: Ricart Elso Dias de Lima

Desp: A petição de fls. 45 dos autos, em que pese a nossa conternação pela situação do postulante, não tem amparo jurídico, inexoravelmente. O falecimento da executada posterior à realização da praça e à adjudicação do imóvel, não tem o condão de justificar - de per si - a cobertura do S.F.H. Para sua viabilidade era mister o adimplemento das prestações pactuadas, até a ocorrência do evento-morte. Dê-se cumprimento ao item II da sentença exarada às fls. 38v. Intimem-se.

RELAÇÃO DAS AÇÕES SORTEADAS E DISTRIBUIDAS EM 09 DE SETEMBRO DE 1982

Ações - Requerente - Requerido - Vara OF.

S/Judicial - Aquinino Pinheiro da Silva - Maria de Nazaré Braz da Silva - 9ª 9ª; S/Judicial - João Batista da C. Machado - Iranete Pinheiro V. Machado AJ. - 14ª 2ª; S/Judicial - Ferdinando Rodrigues de Lima - Lucimar Oliveira Lima - AJ. - 13ª 1ª; C/Precatória - Juízo da C. Manaus (Banco Lar Brasileiro) - Job Soares Itauassú da Silva, Orange Soares Itauassú da Silva - 5ª 5ª; C/Precatória - Juízo da C. de Castanhal (Sebastião Aprigio de Souza) - Miguel José de A. Pernambuco Filho; Possessória - Antonio Sobreira da Silva - Antonio Digenildo da Silva - 4ª 4ª; Execução - Gilberto de Andrade Lima - Enel - Engenharia S/A - 3ª 3ª; Execução - Condomínio do Ed. Domus III - José da Silva Cabral - 2ª 2ª; Execução - J. P. Gonçalves Livros Didáticos - Norma Cardoso da Silva - 1ª 1ª; Execução - Denis Hosana de C. Teixeira - Adir Gráfica Ltda - 11ª 11ª; Execução - Denis Hosana de C. Teixeira

- M^a de Nazaré Huhn Bastos - 7^a 7^a; Execução - Camp. Real de Investimento - Paulo Roberto Bomm - 10^a 10^a; Execução - Mapasa Madeiras do Pará S/A - Luiz Estevão S. Guimarães - 9^a 9^a; Execução - Diz Embraine Emp. Brasileira de Mineração Imp. e Exp. Ltda - Banco Sul Brasileiro S/A - 6^a 6^a; Execução - Hombro Modas - Paulo Castro de Pinho - 6^a 6^a; Despejo - José Lopes de Oliveira - Paulo Teixeira de Albuquerque - 12^a 12^a; Despejo - Berta Margot N. Brito - Clecy Gemaque Ramos - 1^a 1^a; Despejo - M^a Francisca Tabosa Tavares - José Reis - 11^a 11^a; Arrolamento - M^a Leocadia da Rocha Fuere - Osmarina Brasil da Rocha - 9^a 9^a; B/A/Menor - Julio Avelino Rosas Esteves - Sonia M^a da S. Esteves - AJ. - 13^a 1^a; Alimentos - Alvani Nascimento Pinto - Raimundo Pedro Pinto - AJ. - 13^a 1^a; Alimentos - Neusa Antonia Xavier Moraes - Irizan Nascimento Rodrigues - AJ. - 14^a 2^a; Alimentos - Vania Soares Calil e outros - Henrique Afonso Calil - JG - 14^a 2^a; Divórcio - Adelina Ivete Pinheiro de Amorim - Mário Altaglian da C. Nunes - 9^a 9^a; Notificação - Banco Nacional de C. Cooperativo S/A - João Salame Sobrinho - 1^a 1^a; I/Paternidade - Rosangela da Silva Brito - Sergio Castelo B. Costa - JG - 14^a 2^a.

Belém, 09 de setembro de 1982
WALDOMIRA CORRÊA DE MIRANDA
P/Distribuidora do Juízo

JUIZO DA DIREITO DA 2ª VARA DA CAPITAL

Resenha do Cartório "Rhossard", 2º Ofício do Cível e Comércio, privativo de Orfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dr. Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível e Comércio privativa de Orfãos, Interditos e Ausentes.

2ª Vara - Cível e Comércio - EXECUÇÃO - Credor: Paulo Maurício do Rosário Melo. Devedor: Elias Farage. Despacho: "Seja expedido o competente mandado executivo citatório". Advogado: Dr. Jorge Ferraz Neto.

2ª Vara - Cível e Comércio - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO - Credor: Alonso Elias Cristo. Devedor: Manoel de Jesus da Costa. Despacho: "Cite-se". Advogado: Dr. Jorge Ferraz Neto.

2ª Vara - Cível e Comércio - EXECUÇÃO - Credor: Humberto Dinorah Faria de Souza Júnior. Devedor: Cláudio Gonçalves. Despacho: "Seja expedido o competente mandado executivo citatório". Advogada Dra. Solange M. Frazão do Couto Dantas.

2ª Vara - Cível e Comércio - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Requerente: João Augusto da Costa Marinho. Requerido: Leão Abou Nassar. Despacho: "Não estando a petição inicial devidamente instruída, indefiro, sem ouvir o réu, a expedição liminar do mandado de reintegração, admitindo que o autor justifique, previamente, o alegado, para o que deverá indicar as provas que pretende produzir". Advogado: Dr. Aluzio Gouveia.

2ª Vara - Cível e Comércio - PRESTAÇÃO DE CONTAS - Requerente: Alza Maria da Silva Santana. Requerida: Patrimônio Empreendimentos Ltda. Despacho: "Seja a ré citada, através de seu representante legal, para, querendo no prazo de cinco (5) dias, apresentar as contas pedidas ou contestar a ação". Advogado Dr. Carlos Machado Garcia.

2ª Vara - Cível e Comércio - EXECUÇÃO - Credora: Diana Paolucci S/ - Indústria e Comércio. Devedora: Map - Forte Ltda. - Requerimento de Diana Paolucci S/A". Despacho: "N. A. Conclusos". Advogada Dra. Carmen Suely dos Santos Costa.

2ª Vara - Cível e Comércio - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Requerente: Oswaldo Trindade Filho. Requerido: Lindalvo Gondim. Despacho: "Seja o réu citado para vir ou mandar receber, em cartório, no dia 27 do mês corrente, às 10:00 horas, a quantia referida na inicial, sob pena de ser feito o respectivo depósito, podendo ele apresentar a contestação que tiver, nos termos do artigo 896 do Código de Processo Civil". Advogada Dra. Rosalla de V. Trindade Rossetti.

2ª Vara - Cível e Comércio - EXTINÇÃO DE CONDOMÍNIO, cumulado com Subregação de Imóveis. Requerente: Guilherme do Nascimento Paiva. Requeridos: Lucio Barre de Paiva e outros. Despacho: "Citem-se". Advogado Dr. Pedro Bentes Pinheiro.

2ª Vara - Cível e Comércio e Orfãos - TUTELA - Menor: Daniela Souza Cintra. Tutor: Adalberto Melo Cintra. Interessada: Tilda Pantofa de Souza. Despacho: "Seja feita a verificação social do caso pela Assistente Social, Maria de Nazaré Tancredi de Araújo, lotada na Fundação do Bem Estar Social do Pará, a qual nomeio, determinando preste ela o necessário compromisso legal e faça apresentar, em cartório, o laudo correspondente, no prazo de vinte (20) dias". Advogados Drs. Jorge Cunha da Gama Malcher, Ronaldo Bruno Fernandes de Medeiros e Luiz Carlile Fontenelle Cerqueira.

2ª Vara - ORFÃOS - ALVARA - Requerente: Maria do Socorro de Moraes Ferreira. Requerido: Manoel de O. Ferreira. Despacho: "A. Diga o representante do Ministério Público". Advogado Dr. Antonio Cezar Borges, Assistente Judiciário.

2ª Vara - ORFÃOS - ALVARA - Requerente: Jacirene Prestes Pereira de Aviz. Requeridos: Menores Rosana Garcia Sorala Pereira de Aviz e outros. Despacho: "A. Diga o representante do Ministério Público". Advogado Dr. Antonio Cezar Borges, Assistente Judiciário.

2ª Vara - ORFÃOS - INVENTÁRIO - Secundino Lopes Portella - Requerimento de José Silva Pereira. Despacho: "N. A. Sobre o pedido, manifestem-se as partes, o representante do Ministério Público e o representante da Fazenda Estadual". Advogados Drs. Fernando da Silva Gonçalves e João Baptista Figueira Marques.

2ª Vara - ORFÃOS - ARROLAMENTO - Newton Guerreiro da Silva. Requerimento de Rigel Klautau Guerreiro da Silva. Despacho: "N. A. Como pede, expedindo-se o competente alvará". Advogado: Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau.

2ª Vara - ORFÃOS - INVENTÁRIO - Luiz do Valle Miranda. Despacho: "Considerando o pedido de folhas 261/262, a manifestação de folhas 263/266 e o parecer de folhas 267 verso, determino que: não se fazendo necessária a redução a termo do acordo manifestado as folhas 263/266, estando o processo de inventário em fase de partilha, nos termos do artigo 1.022 do Código de Processo Civil e para que, regularmente, sejam confirmadas as cláusulas do acordo em apreço, formulem os herdeiros pedido de quinhão. Se manifestem os herdeiros em específico, sobre a substituição do inventariante João do Valle Miranda, declarando, desde logo, sobre quem o possa, condignamente, substituir no cargo". Advogados Drs. Artemis Leite da Silva, Flávio de Carvalho Maroja e Alzira do Valle Miranda Zurcher.

2ª Vara - ORFÃOS - INVENTÁRIO - Jayme Eliezer Levy. Despacho: "Sobre o parecer de folhas 225 verso, diga o requerente Antonio do Nascimento Pinho". Advogados Drs. Laercio Dias Franco e Joaquim Lopes de Vasconcelos.

3ª Vara - INTERDITOS - AÇÃO DE ALIMENTOS - Interdito: Elzemar Ferreira da Luz. Requeridos: Artur Pereira da Luz e Benedito Gomes Ferreira da Luz. Despacho: "Acompanha este Juízo, o parecer supra do Membro do Órgão do Ministério Público". Em tempo: Em complemento ao despacho de folhas 80 verso, ratifica este Juízo o parecer de folhas 85 verso dos autos". Advogados Drs. Dario Machado, Jandira Pinheiro de Carvalho e Adil Salgado Vieira.

Belém, 10 de setembro de 1982
ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

CARTÓRIO SARMENTO

RESENHA DO DIA 10/09/82

Juízo da 1ª Vara
Ação de Reintegração de Posse
Requerente: Rute Braga Cavalcante Ganem
Adv. Democrito Rendeiro de Noronha
Requerida: Raimunda Massiguan

Despacho: (Parte final). Assim sendo, conheço diretamente do pedido, na forma do art. 330, Item II, do Código de Processo Civil e julgo procedente o pedido, em parte, mantendo a liminar concedida por despacho de fls. 20 verso, e determino o desfazimento da casa de madeira ali edificada, correndo tais despesas por conta da ré, concedendo ainda a autora a indenização dos prejuízos sofridos, tudo de conformidade com as diligências do art. 503 do Código Civil Brasileiro, a ser apurado em liquidação de sentença. Condeno ainda, a ré, no pagamento das custas, despesas judiciais e honorários do advogado, que arbitro em 15% (quinze por cento) sobre o valor da causa. P.R.R.

Juízo da 2ª Vara
Ação Renovatória
Requerente: M. N. Ferreira
Adv. Flávio de Carvalho Maroja
Requerida: Julieta Gomes da Silva
Adv. Manoel Tocantins Lobato

Despacho: Sejam intimados o novo perito do Juízo, Engenheiro Civil Dr. José Maria Monteiro David, e o Assistente Técnico indicado pela autora, Engenheiro Civil Larsene Dillon de Figueiredo, a prestar, em cartório, no dia 20 do mês corrente, às 10:00 horas, o compromisso legal. Para início da diligência, no local onde se situa o imóvel a ser vistoriado, designo o dia 22 do mês em curso, às 10:00 horas. Designo, também, para a audiência de instrução e julgamen-

to do feito, o dia 27 do mês de janeiro de 1983, às 10:00 horas, determinando, procedidas as necessárias diligências, o comparecimento das partes, das testemunhas tempestivamente arroladas e, também, se for o caso, do Perito do Juízo e dos Assistentes Técnicos, devendo o laudo pericial, observadas as disposições dos artigos 430 e 431 do Código de Processo Civil, ser entregue, em cartório, pelo menos dez (10) dias antes da audiência.

Juízo da 3ª Vara

Ação de Despejo

Requerido: Ivéllo de Jesus Grelo

Adv: Milton F. Chagas

Requerida: Lindinalda Maria Modesto Cordovil

Adv: Costa Neto.

Despacho: À conta, arbitrando os honorários advocatícios, em dez (10) por cento, sobre o valor do débito, designando o dia 22.09.82, às 11:00 horas para pagamento conforme pedido, cientes as partes.

Juízo da 3ª Vara

Ação de Execução

Credor: Dulcimar do Nascimento Soares

Adv: Jeronimo Lima Barreiros

Devedor: Raimundo Nonato da Mota Guerra Chermont

Adv: Luiz Orlando Guedes Sampaio

Despacho: Digam os interessados.

Ação de Conversão de Separação Judicial em Divórcio

Requerente: José Roberto Messias Castro

Adv: Ronaldo Koury-Maués

Requerida: Maria de Lourdes Araújo Sampaio

Despacho: Digam os interessados sobre a conta e após voltem conclusos.

Ação de Consignação em Pagamento

Requerente: José Maria dos Reis Cardoso

Adv: Milton F. Chagas

Requerida: Belauto Administradora Ltda.

Adv: Camilo Montenegro Duarte

Despacho: Diga a parte interessada.

Juízo da 7ª Vara

Separação Judicial Consensual

Partes: Voltaire Ferreira Hesketh e Elza Cecília Cardoso Hesketh

Advogados: Vanilson Ferreira Hesketh, Fernando da Silva Gonçalves.

Despacho: Vistos, etc.. Homologo, por sentença, para que produza todos os seus efeitos de direito, o acordo de fls. 02/03, ratificado às fls. 10, e em consequência, decreto a separação consensual do casal Voltaire Ferreira Hesketh e Elza Cecília Cardoso Hesketh, com fundamento no art. 4º da Lei nº 6515/77. Registre-se e expeça-se mandado de averbação observadas as formalidades legais.

Divórcio Judicial

Requerente: João Leonel, Gaulberto Aragão Filho

Adv: Raphael Celda Lucas Filho

Requerida: Janete Raymunda da Silva Aragão

Adva: Zuleide Pimentel Leite

Despacho: Redistribuem-se estes autos, ao Juízo competente

- 3ª Vara.

Ação de Execução

Autor: O Banco da Amazônia S/A (BASA)

Adv: Francisco Gomes da Costa

Réus: Jasper Siem Ltda e outros

Despacho: A aud. do interessado.

Inventário dos bens ficados por falecimento de: Orlando Pereira Campos em que é inventariante Maria Pastorinha Domingues Atrio das Neves.

Advs: Jaci Monteiro Colares, Roberto Mendes Ferreira

Despacho: Falem os interessados.

Juízo da 8ª Vara

Embargos à Execução

Embargante: Edézio Sales da Paz

Adv: José Cabral

Embargada: Tintas Coral S/A

Adv: Nathanael F. Leitão

Despacho: Levante-se a favor do Autor exequente, a quantia em depósito produto da alienação judicial, com as cautelas legais.

Separação Judicial

Requerente: Francisco de Assis Ribeiro

Adv: Paulo Afonso de Oliveira Falcão

Requerida: Fátima Maria dos Santos Ribeiro

Adva: Terezinha de Jesus Almolda Silva.

Despacho: Redistribuem-se estes autos ao Juízo competente - 3ª Vara.

RESENHA DO DIA 10 DE SETEMBRO DE 1982
CARTÓRIO DO QUINTO (5º) OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
CARTÓRIO PEPES

3ª VARA

Processo nº 346-05-82 — AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Exequente: Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimo - (Adv. Maria Antonete Furtado Machado).

Executados: Joana Coeli Lima Rabelo e s/marido Ari Vieira Rebelo

Sentença: "R.H. Homologo por sentença Adjudicação do imóvel praxeado, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais, e em direito admitidas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 08 de setembro de 1982. a) Dr. Pedro Paulo Martins - Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, Comércio e Família".

3ª VARA

Processo nº 629-02-82 — AUTOS CIVEIS E INVENTÁRIO

Inventariante: Antônio José Maria Huet de Bacelar - (Adv. Edison Ferreira de Assunção)

Inventariada: Tereza Batista de Bacelar

Sentença: "R.H. Julgo por sentença o presente cálculo, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais. Expeçam-se guias para pagamento do imposto na forma da lei. Oficie-se à Delegacia da receita Federal para os devidos fins de direito. Cumpra-se. Belém, 08/09/82. a) Pedro Paulo Martins".

6ª VARA

Processo nº 181-05-82 — AÇÃO DE EXECUÇÃO

Exequente: Indústria de Azulejos da Bahia S/A (Adv. Carlos Raymundo Luzio Affonso).

Executada: Blocon — Indústria de Artefatos de Concreto e Engenharia Ltda.

Despacho: "A exequente para falar sobre a avaliação".

6ª VARA

Processo nº (apenso) — EMBARGOS DE TERCEIRO

Embargante: Francisca Alves da Mota - (Adv. Haroldo Alves dos Santos)

Embargado: Abraão de Souza Maciel - (Adv. Paulo Roberto C. Monteiro)

Interposta a Ação de Execução movida por Abraão de Souza Maciel.

Despacho: "Retire-se fotocópia do ofício do Detram e intime-se a requerente para fazer juntada do original".

8ª VARA

Processo nº (apenso) — AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: Jodalpe Garcia Barbosa - (Adv. Haylton Jorge Filho)

Agravado: James Lionel Burnett - (Wilson Dahás Jorge Filho)

Interposta a Ação de Procedimento Sumaríssimo, movida por James Lionel Burnett.

Despacho: "Forme-se o instrumento".

8ª VARA

Processo nº.... — EMBARGOS DE TERCEIRO — SENHOR E POSSUIDOR

Embargante: Ima-Indústria de Móveis da Amazônia Ltda - (Adv. José Maria do Nascimento)

Embargado: Banco da Amazônia S/A - (Adv. Herbert Tadeu P. Matos)

Despacho: "Fale o embargante sobre as razões de fls. 10 e seguintes".

9ª VARA

Processo nº 415-03-82 — AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Sociedade Brasileira de Ação e Cultura - (Adv. Hermenegildo A. Crispino)

Requerido: Charles de Melo Saré - (Adv. José Lima Filho).

Despacho: "A Contramintar".

9ª VARA

Processo nº 597-10-81 — AÇÃO DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Requerentes: Fernando José Reis Fontoura e Vera Lúcia Seabra Fontoura (Adv. Gérson de Oliveira Souza)

Sentença: "Vistos, etc. Homologo o acordo de fls. para que produza seus jurídicos efeitos. Assim, decreto a separação consensual do casal Fernando José Reis Fontoura e Vera Lúcia Seabra Fontoura, expedindo-se o competente mandado averbatório. l. 08/09/82. a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos".

9ª VARA

Processo nº.... — AÇÃO DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Requerentes: José Raimundo Paiva e Maria Margarene da Cruz Paiva (Adv. Maria Arlete Cunha)

Despacho: "As petições de fls. 7 e seguintes devem ser desentranhadas e apensadas aos autos da separação judicial litigiosa. Em seguida, à redistribuição".

9ª VARA — (5ª VARA) — REDISTRIBUIÇÃO

Processo nº 716-04-81 — AÇÃO ORDINÁRIA DE SEPARAÇÃO

Requerente: Alba Célia da Silva Pereira Pech - (Adv. Rosomiro Arrais)

Requerido: Miloslaw Pech.

Despacho: "R.H. Aguarde-se a titular".

10ª VARA

Processo nº 239-16-82 — AÇÃO DE EXECUÇÃO

Exequente: Pepi Luminotécnica Ltda - (Adv. Antônio Freitas Leite)

Executado: Reunidas Ind. Com. de Exp. Impl. Agrícola e Rod.

Despacho: "R.H. Reconsidero o despacho de fls. 30".

10ª VARA

Processo nº 356-01-82 — AÇÃO DE REVISÃO DE ALUGUEL

Requerente: Associação Educadora São Francisco de Assis - (Adv. Carlos Alberto F. Arruda).

Requerida: Iecira da Costa Guimarães - (Adv. João Berckmans de L. Ferreira).

Despacho: "Rec. h. Em provas".

10ª VARA

Processo nº 52-03-82 — AÇÃO DE EXECUÇÃO

Exequente: Telstar Hotéis S/A - (Adv. Rubem Conde de Almeida)

Executada: Águia Publicidade.

Despacho: "Rec. hoje. Não sido embargada a execução, arbitro em 10% sobre o valor da causa, os honorários do advogado da A. Prosiga-se na execução".

10ª VARA

Processo nº 421-01-81 — AÇÃO RENOVATÓRIA DE LOCAÇÃO

Requerente: Modas e Confecções Nossa Senhora de Nazaré Ltda., - (Adv. Constantino Augusto Guerreiro e Francisco Sabino V. da Costa).

Requerida: Aliete Maria Franco Morgado e s/espôso João Bernardo da Cunha Morgado.

Despacho: "Rec. h. Em provas".

10ª VARA

Processo nº... — AUTOS CÍVEIS DE CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca da Capital de São Paulo.

Deprecado: Juiz de Direito da 10ª Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém-Pa.

Despacho: "Rec. h. À conta".

10ª VARA

Processo nº 406-06-82 — AUTOS CÍVEIS DE CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: Juiz de Direito da 2ª vara Cível da Comarca de São Paulo

Deprecado: Juiz de Direito da 10ª Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém-Pa.

Despacho: "Rec. hoje. À conta".

10ª VARA

Processo nº 409-09-82 — AÇÃO CÍVEIS DE CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de São Paulo-SP.

Deprecado: Juiz de Direito da 10ª Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém-Pa.

Despacho: "Rec. hoje. À conta".

10ª VARA

Processo nº 405-05-82 — AUTOS CÍVEIS DE CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de São Paulo-SP

Deprecado: Juiz de Direito da 10ª Vara Cível e Comércio da Comarca de Belém-Pa.

Despacho: "Rec. hoje. À conta".

10ª VARA

Processo nº 407-07-82 — AUTOS CÍVEIS DE CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de São Paulo-SP.

Deprecado: Juiz de Direito da 10ª Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém-Pa.

Despacho: "Rec. hoje. À conta".

10ª VARA

Processo nº 408-08-82 — AUTOS CÍVEIS DE CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: Juiz de Direito da 2ª Vara do Cível da Comarca de São Paulo-SP.

Deprecado: Juiz de Direito da 10ª Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém-Pa.

Despacho: "Rec. h. À conta".

MARINA MONARCHÁ

Escrevente Juramentada

CARTÓRIO RUY BARATA — 6º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 10 DE SETEMBRO DE 1982

Juiz de 6ª VARA — INVENTÁRIO

Requerente: Luiz Ferreira da Silva - Adv. Alberto Valente do Couto.

Requerido: Arlinda Brandão Mendonça.

Despacho: Intime-se os herdeiros restantes p/falar sobre o pedido.

SEPARAÇÃO

Requerente: Maria Odineia Maciel Amaral - Adv. Pedro Moura Palha.

Requerido: Silvio Rufeil Amaral

Despacho: Cite-se, designando o dia 27 de setembro, às 9 h. para a audiência de conciliação. Arbitro em 20% sobre os vencimentos brutos do réu, excluído os descontos necessários, a pensão alimentícia mensal a ser paga a autora, a partir do mês de setembro p/até o dia 05 do mês subsequente ao vencido.

SEPARAÇÃO

Requerente: José Tavares Pirajá Neto - Adv. Beatriz Dias Fernandes.

Requerido: Geraldiça de Vilhena Pirajá.

Despacho: Em provas.

Requerimento de Manoel Francisco Pereira de Alemida, por sua advogada nos autos da Ação de Separação de Corpos que move contra Angela Maria do Rosário Almeida, requerendo o desentranhamento dos documentos de fls. 16 a 19, considerar a ratificação de seu pedido inicial de fls. 2. - Adv. Oneide Silveira dos Santos.

Obs: Recebidos em cartório em 09/09/82.

CARTA DE SENTENÇA

Requerente: S.P.P. Nemo S/A - Adv. Loris Vilas Boas

Requerido: E.L. Silva Sarmiento - Adv....

Despacho: Certifique-se a Ação foi julgada deserta.

VISTORIA:

Requerente: Adalcimar da Costa Gallo - Adv. Hermenegildo Crispino.

Requerido: Vidros-Indústrias do Pará S/A.

Despacho: A conta. Após o que o processo permaneça em cartório a disposição do interessado para requerer as devidas certidões.

COBRANÇA

Requerente: Cond. Edif. Princesa Margareth - Adv. Carlos Prado

Requerido: Irineu Viegas Pantoja

Despacho: Designo o dia 28 de setembro, 9 horas para a audiência de instrução e julgamento. Cite-se o requerido, dando ciência que a defesa será oferecida na ocasião da instrução.

Juiz de 9ª VARA — SEPARAÇÃO

Requerente: Maria da Paz Martins Menezes - Adv. Flávio de C. Maroja

Requerido: Armando da Conceição Menezes.

Despacho: Designo o dia 28 de setembro, 11 horas, para a audiência de instrução e julgamento, cientes as partes e o MP.

MARIA DIVA BARATA DA ROCHA BASTOS

Escrivã Vitalícia

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO

ESCRIVÃO — TRINDADE FILHO

RESENHA DO DIA 10 DE SETEMBRO DE 1982

Dr. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA — 2ª VARA

Proc. nº 5249 — Despejo

Requerente: Germano Duarte & Cia Ltda., - Adv. Dr. José H. Lima

Requerido: Ariolito Penís - Adv. Dr. Flávio Maroja

Desp: R. Hoje. Certifique o Senhor Escrivão, com habilidade, sobre a data em que tramitou, livremente, em julgado a sentença de fls. 48, se, na verdade, isso ocorreu.

Dra. MARIA HELENA COUCEIRO SIMÕES — 4ª VARA

Processo nº 6370 — Execução

Exequente: Maso - M.A.S. Oliveira & Cia. Ltda., - Adv. Dr. Loris Vilas-Boas.

Executado: Luciano Almeida Souza (Magazine Imperador) - Adv. Dr. Manoel Tocantins Lobato.

Desp: À conta, arbitrados os honorários advocatícios em 10% sobre o valor do débito. Atendendo que o exequente confirmou que recebeu a importância mencionada nos recibos de fls. 65/67, deverá ser a mesma descontada.

Dr. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES - 6ª VARA

Proc. nº 3455 — Renovatória

Requerente: Cimal Comércio e Indústria de Madeiras Ltda., - Adv. Dr. Daniel Coelho de Souza.

Requerido: Tereza Pinho Barbosa - Adv. Dr. Manoel Tocantins Lobato.

Desp: As partes para falarem sobre os documentos anexados.

RAIMUNDO NONATÔ DA TRINDADE FILHO
Escrivão Vitalício

RESENHA DO DIA 10 DE SETEMBRO DE 1982 - SEXTA-FEIRA
CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO
ESCRIVÃ: ANA LOBATO -

9ª VARA

Processo nº 1.882/82 ORDINÁRIA DE SEPARAÇÃO JUDICIAL

Req.: - Gilberto de Jesus Galvão Amaral

Adv.: - Fernando da Silva Gonçalves

Req.: - Ana Júlia Ferreira Amaral

Adv.: - Felício Pontes

Desp.: - Manifeste-se o Dr. Advogado da ré sobre o impedimento alegado pelo Dr. Advogado do Autor.

9ª VARA

Processo nº 1239/81 SEPARAÇÃO JUDICIAL

Req.: - Francisco Carvalho Lima

Adv.: Lasmie Ribeiro

Req.: Neide Luzia Queiroz Lima

Desp.: À redistribuição

9ª VARA

Processo nº 1983/82 — SEPARAÇÃO JUDICIAL

Req.: Amaury Francisco da Silva

Adv.: Humberto Vasconcelos

Req.: Terezilda Marize Barros da Silva

Adv.: Artemis Leite da Silva

Desp.: Diga o MP.

9ª VARA

Processo nº 1872/82 — DESPEJO

Req.: Cecilio Oliveira Cardias

Adv.: Madeline Jaime Gomes

Req.: José de Ribamar Ferreira

Desp.: Expeça-se mandado de despejo

9ª VARA

Processo nº 1306/81 — FALÊNCIA

Req.: Combrabel Ind. Com. Ltda.

Adv.: Rosomiro Arraes

Req.: Nortextil Ind. Com. Norte Ltda.

Adv.: Fernando Wanzeller

Desp.: Proceda-se à reforma da Conta nos termos da impugnação de fls. 65.

9ª VARA

Processo nº 361/79 — ORDINÁRIA DE RESCISÃO

Req.: José Fernandes de Souza

Adv.: Cleber Saraiva

Req.: Luiza Nogueira Cavalcante

Adv.: Francisco Caetano Mileo

Desp.: À conta, vindo, em seguida, conclusos, para decisão.

10ª VARA

Processo nº 1020/81 — DESPEJO

Req.: Domingos Paiva Pinto

Adv.: Edith Conceição Lobo

Req.: Jayme Vasques

Adv.: Felício Pontes

Desp.: Rec. H. Ao Escrivão para transladar as peças

10ª VARA

Processo nº 1824/82 — ARROLAMENTO

Req.: Carlota Alvares Hernandes

Adv.: Fernando da Silva Gonçalves

Req.: Olimpio Serra Alvares

Desp.: À avaliação.

10ª VARA

Processo nº 884/81 — BUSCA E APREENSÃO

Req.: Rubertex Com. Ind. S/A.

Adv.: Rosomiro Arraes

Req.: Pedro Paulo Salheb e outros

Desp.: Expeça-se mandado de citação no endereço indicado.

10ª VARA

Processo nº/80 — EXECUÇÃO

Req.: M. Agostinho — Com. Ind. S/A.

Adv.: Moura Barroso

Req.: Alo Belém Importadora Comercial Ltda.

Adv.: Flávio Maroja

Desp.: Digam as partes sobre a conta

10ª VARA

Processo nº 1116/81 — EMBARGOS

Req.: Bastos Soares & Cia. Ltda.

Adv.: Raphael Lucas

Req.: Sideral Plástico S/A.

Adv.: Antonio Abelém

Desp.: Indefiro a pedido a ré é depositária.

10ª VARA

Processo nº 1312/81 — REINTEGRAÇÃO DE POSSE (IN-
COMPETÊNCIA)

Req.: Germano Duarte & Cia. Ltda.

Adv.: Humberto Lima

Req.: Ary Tavares de Oliveira Costa

Adv.: Maria de Nazaré Moura Ferreira

Desp.: Diga a requerente

11ª VARA

Processo nº 1828/81 — BUSCA E APREENSÃO

Req.: Belauro Administradora Ltda.

Adv.: Augusto Roberto K. de Araujo

Req.: Transtur Transportes Ltda.

Desp.: À vista do que, no fulcuro do artigo 1287 do Código Civil, c.c. o parágrafo único do artigo 904, do cód. de Processo Civil, decreta a prisão civil do representante legal da ré, Sr. Waldemar Serra Henrique, pelo prazo de seis (06) meses. Expeça-se contra ele, o respectivo mandado de prisão, com as cautelas legais. Determino, outrossim, que se ultimem as providências junto ao Batran para a apreensão do veículo, antes discriminado. Oficie-se. P.I.R.

ANA LOBATO

Escrivã Vitalícia

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 10.09.82
TERCEIRA VARA

EMBARGOS

Embargante: Primar S/A — Produtos Industrializados do Mar (adv. Haroldo Santos)

Embargada: Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S/A (Adv. Loris Oliveira)

Deu entrada, hoje, em cartório, petição de Primar interpondo Agravo de Instrumento.

QUINTA VARA

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Amélia Helena Mendonça (adv. Arthur Ramos)

Requerido: Tsugio Teshima (Adv. Fernando Gonçalves)

Foi entregue em cartório, em 06 de setembro, a contestação.

DESPEJO

Requerente: Benedito Plácido Gonçalves (adv. Afranio Costa)

Requerido: Raimundo Conceição Santos Silva (adv. Adil Vieira)

Despacho: "A. conta, arbitro os honorários advocatícios em dez (10) por cento sobre o valor do débito, designando p dia 28.08.82, às 11,00 horas, para purgação da mora, conforme pedido, cientes as partes. Belém, 10.09.82. a) Pedro Paulo Martins".

EXECUÇÃO

Requerente: Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo (Adva. Antonete Machado)

Requerido: Nahiylson Marcelino Brandão

Despacho: "Publique-se Edital na forma da lei, pelo prazo de dez (10) dias, obedecidas as formalidades e cautelas legais. Belém, 10.09.82. a) Pedro Paulo Martins".

CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: Juízo de Direito da Comarca de Altamira
Deprecado: Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Belém

Despacho: "Devidamente cumprida, leve-se a conta, após o que faça a remessa ao juízo deprecante. Belém, 09.09.82) a) Carlos Fernando Gonçalves".

EMBARGOS DE TERCEIRO

Embargante: Harley Perez de Roure (Adv. Humberto Lima)

Embargado: Coroa S/A — Crédito, Financiamento e Investimento

Despacho: "Cite-se. Belém, 09.09.82. a) Carlos Fernando Gonçalves".

OITAVA VARA

EXECUÇÃO

Requerente: Banco do Estado de São Paulo (Adv. Humberto Santo)

Requeridos: Eliezer Athias, Roland Peter Moller e Carlos Lima Chamie (adva. Vera Calandrini)

Despacho na petição apresentando os embargos à Execução: "Conclusos. Belém, 10.09.82. a) Climenie Araup Pontes".

THEREZINHA GUEIRÓS

Escrivã Vitalicia

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL

ESCRIVÃO HEBAL SARMAHO

RESENHA DO DIA 10.09.82

6ª Vara — Proc. nº 019/82 — EXECUÇÃO

Aut.: White Martins S/A.

Adv.: Carmen Elizabeth Aragão Addário

Ré: Esalferro Indústria e Comércio Ltda.

Adv.: Edison Almeida

Desp.: À executante para falar sobre a avaliação. Belém, 09.09.82. (a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

9ª Vara — ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DE DUPLICATA

Aut.: Companhia Amazônia Têxtil de Anlagem CATA

Adv.: Fernando Calves Moreira

Ré: Auto Belém Ltda.

Adv.: Américo Leal

Desp.: A. Cartório. Belém, 09.09.82. (a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

11ª Vara — EXECUÇÃO

Aut.: Telecomunicações do Pará S/A — TELEPARÁ

Adv.: Alberto Seguin Dias

Ré: Neo Administração e Participação Ltda.

Adv.: Hildeberto Mendes Bitar

Desp.: Interposição do Agravo de Instrumento no caso em espécie, não obstaculiza o prosseguimento do processo (art. 497 C.P.C.) razão pela qual, mantenho o despacho exarado às fls. 30, pela Dra. Juíza em exercício. Prosiga-se a execução. Belém, 09.09.82. (a) Osmarina Onadir Sampaio Nery.

11ª Vara — AGRAVO DE INSTRUMENTO

Aut.: Neo Administração e Participação Ltda.

Adv.: Hildeberto Mendes Bitar

Ré: Telecomunicações do Pará S/A — TELEPARÁ

Adv.: Alberto Seguin Dias

Desp.: Proceda-se o Sr. Escrivão do feito, a formação do instrumento, obedecendo o estatuto no art. 525 do C. P.C. Concluído a formação do mesmo, intime-se o agravado a contraminutar o agravo, no prazo legal. Belém, 09.09.82. (a) Osmarina Onadir Sampaio Nery.

11ª Vara — Proc. nº 253/82 — PRESTAÇÃO DE CONTAS

Aut.: A. Rodrigues, Engenharia e Comércio

Adv.: Antonio Freitas Leite

Ré: Serafim Martins Leão

Adv.: Miguel Brasil Cunha

Desp.: Manifeste-se A. e R. no prazo de cinco dias sobre as provas que pretendam produzir. Belém, 09.09.82. (a) Osmarina O. S. Nery.

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO

REFERENTE AO DIA 10.09.82

CARTÓRIO DO 12º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

ESCRIVÃO EDMILTON SAMPAIO

Autos Cíveis de Ação de Despejo — Autora — Laura da Conceição Cardoso. Adv. Ronaldo Batista da Silva. Réu — Raimundo Martins da Luz. Adv. José Maria Frota Rolo. Despacho. Diga o autor, sobre a Contestação. Belém, 10.09.82. Dr. Humberto de Castro, Juiz da 12ª Vara.

Autos Cíveis de Ação Ordinária de Nulidade de Duplicatas e de Faturas — Requerente — Centrais Elétricas do Norte

do Brasil S/A (Eletronorte). Adv. Sebastião Fagundes de Deus. Requerido. FORPAL (Fornecedora Paraense Ltda. Antonio Fernando Rocha. Despacho: Diga o autor, sobre a Contestação. Belém, 10.09.82. Dr. Humberto de Castro, Juiz da 12ª Vara.

Autos Cíveis de Ação de Anulação de Título Definitivo — Requerente — IMA — Indústria de Móveis da Amazônia S/A. Adv. Milton Chagas. Requerido — ITERPA — Instituto de Terras do Pará. Adv. Luiz Otávio Bandeira. Despacho. Ao autor, para se manifestar sobre as preliminares arguidas. Belém, 10.09.82. Dr. Humberto de Castro, Juiz da 12ª Vara da Capital

Autos Cíveis de Ação de Execução — Exequente — Banco Econômico S/A. Adv. Oswaldo Trindade. Executado — Carlos Lima Chamie — Adv. Vera Calandrini. Despacho. Proceda-se a avaliação dos bens oferecidos pelo réu para garantia da dívida. Belém, 10.09.1982. Dr. Humberto de Castro, Juiz da 12ª Vara da Capital.

Autos Cíveis de Ação de Despejo — Autor — Benedito Mirandil Martins. Adv. Jaci Colares. Réu: — Mario Acioli Souza da Silva. Adv. Eduardo Lassance de Carvalho. Despacho. Designo o dia 27 do corrente às 10 hs. em Cartório para o pagamento; fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da ação, ao cálculo. Belém, 10.09.1982. Dr. Humberto de Castro, Juiz da 12ª Vara do Cível e Comércio.

EDMILTON PINTO SAMPAIO

Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO

REFERENTE AO DIA 10.09.1982

CARTÓRIO DO 12º OFÍCIO

ESCRIVÃO EDMILTON SAMPAIO

Autos Cíveis de Ação de Anulação de Contrato de Compra e Venda, ac. com Manutenção de Posse — Requerente: Maria da Silva Barreto. Adv. Maria de Nazaré Conceição. Requerida: Alda dos Santos Barros. Adv. Assistente Judiciário do Cível. Despacho. Reconsidero o despacho de fls. 37 tornando sem efeito o mandado, com vistas a ré. Belém, 3 de setembro de 1982. Maria Helena Ferreira, Juíza da 12ª Vara.

Autos Cíveis de Ação de Alimentos — Autora: Maria Luíza do Espírito Santo Pantoja. Adv. Joaquim Lopes de Vasconcelos. Réu — Paulo Sérgio da Silva Pantoja. Despacho. Contados, conclusos. Belém, 09.09.82. Dra. Climenie Bernadete de Araújo Pontes, Juíza da 8ª Vara, ac. à 7ª Vara da Capital.

Autos Cíveis de Ação de Despejo — Autor — Benedito Mirandil Martins. Adv. Jaci Monteiro Colares. Réu — Mário Acioli Souza da Silva. Adv. Eduardo Lassance de Carvalho. Despacho. N.A. Cls. Belém, 09.09.1982. Dra. Maria Helena Couceiro Simões.

Autos Cíveis de Manutenção de Posse. Autora — Leila Maria Tavares Jinkings. — Réu Alberto Melo Silva. Demócrito de Noronha. Despacho. Fale o Rep. do M. P. Belém, 09.09.82. Dra. Climenie Bernadete de Araujo Pontes, Juíza da 8ª Vara da Capital.

Autos Cíveis de Ação de Alimentos — Autora — Nivaldina Aguiar Bezerra. Adv. Maria da Graça Rossi Jorge. Réu — Pojucan Artur Bandeira. Despacho — A autora deverá dirigir-se a fonte pagadora, uma vez que já se procedeu o desconto da pensão, como informa o documento de fls. 14. Em, 09.09.82. Dra. Climenie Bernadete de Araújo Pontes, Juíza da 8ª Vara.

Autos Cíveis de Ação de Alimentos. Autora — Maria Izabel Oliveira dos Santos. Adv. José Acreano Brasil. Réu — Moacir dos Santos. Despacho. Fale o Rep. do M. P. Em, 09.09.82. Dra. Climenie Bernadete de Araujo Pontes, Juíza da 8ª Vara da Família.

Ação de Despejo — Autora — Laura da Conceição Cardoso. Adv. Ronaldo Batista da Silva. Réu — Raimundo Martins da Cruz. Adv. José Maria Frota Rolo. Despacho: Juntos. Conclusos. Belém, 09.09.82. Dra. Maria Helena de Almeida Ferreira, Juíza da 12ª Vara.

EDMILTON PINTO SAMPAIO

Escrivão

CARTÓRIO ANA CASTELO

JUIZO DE DIREITO DA DÉCIMA QUINTA VARA

PRIVATIVA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL,

MUNICIPAL E AUTARQUIAS

Juíza: Dra. Maria de Nazaré Brabo de Souza

Cartório: 15º Ofício

Escrivão: Ana Castelo

RESENHA DO DIA 10 DE SETEMBRO DE 1982

Proc. nº 06/82 — de Execução Fiscal.
 Autora: Fazenda Pública do Estado — (Adv. Geraldo de M. C. Lima)
 Réu: Compal Comercial de Peças e Acessórios Ltda. — (Adv. Desp.: "A. Cite-se. Em, 30.08.82. (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza".

Proc. nº 05/82 de Execução Fiscal.
 Autora: Fazenda Pública do Estado — (Adv. Bichara Fraiha Neto)
 Réu: Evaristo Caldas dos Santos
 Desp.: "Cite-se. Em, 31.08.82. (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza".

Proc. nº 02/82 — de Execução Fiscal.
 Autora: Fazenda Pública do Estado — (Adv. Ulysses E D'Oliveira)
 Réu: Boca Chica Com. de Materiais de Pesca Ltda
 Desp.: "Cite-se. Em, 31.08.82. (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza".

Proc. nº 03/82 de Execução Fiscal.
 Autora: Fazenda Pública do Estado — (Adv. Bichara Fraiha Neto)
 Réu: Comércio de Madeiras São Jorge Ltda.
 Desp.: "Cite-se. Em, 31.08.82. (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza".

Proc. nº 04382 de Execução Fiscal.
 Autora: Fazenda Pública do Estado — (Adv. Leopoldino B. Teixeira)
 Réu: C. Cazassa
 Desp.: "Cite-se. Em, 31.08.82. (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza".

Proc. nº 07/82 de Execução Fiscal. Embargos do Devedor
 Embargante: Antonio Lisboa Carneiro — (Adv. Cláudio A. Montalvão das Neves)
 Embargada: Fazenda Pública do Estado — (Adv. Ulysses E. C. D'Oliveira)

Desp.: "Renovem-se as diligências para a perícia designada às fls. 15 para o dia 28.09.82., às 11 horas devendo o perito nomeado Dr. Rui Guilherme Nronha, ser intimado pessoalmente em sua residência no Ed. Abílio Velho, 6º andar, aptº 605, telefone 224.06.58 nesta capital, o qual deverá prestar o compromisso legal na mesma data da perícia às 10:30 horas, devendo também as partes serem intimadas, a fim de apresentarem assistente técnico e as perguntas que desejarem (art. 421 § 1º item I e II do CPC). Devem os laudos serem entregues em cartório até quinze dias após a realização da perícia. Intime-se o Embargante, como requerente da perícia a depositar a importância de Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros) já ordenada às fls. 15, para fazer jus aos honorários do perito, sujeita à complementação. Cumpra-se. Em, 09.09.82. (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza".

Proc. nº 30/82 de Depósito.
 Requerente: Banco do Estado do Pará S/A. — (Adv. Hipólito da Luz de B. Garcia)
 Requerido: George Schuster Filho — (Adv. Suenon Souza Júnior)
 Desp.: "Diga a autora sobre a contestação de fls. 18/22 e documentos que o acompanham. Em, 09.09.82. (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza".

Proc. nº 31/82 de Imissão de Posse.
 Requerente: Banco do Estado do Pará S/A — (Adv. Hipólito da Luz de B. Garcia)
 Requerido: George Schuster Filho — (Adv. Suenon F. Souza Júnior)
 Desp.: "Diga o autor sobre a contestação e documentos que o acompanham. Em, 09.09.82. (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza".

Belém, Pa, 10 de setembro de 1982.

ANA Mª MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO
 Escrivã

Observação: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 h. do dia 13.09.82.

(Ext. Reg. nº 6171 — Dia: 15.09.82)

EDITAIS JUDICIAIS

PROTESTO DE LETRAS

Acham-se neste Cartório, à Rua Manoel Barata, 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes, os seguintes títulos: Júlio Afonso & Cia Ltda - DP - Cr\$ 591.285,94 // A. Cardoso Com. Ind. Ltda - DP - Cr\$ 65.000,00 // Barbosa Lima Eng Ltda - DP - Cr\$ 115.197,00 // José Maurício da Mota - DP - Cr\$ 11.008,00 // Prefeitura de Ponta de Pedras - DP - Cr\$ 107.000,00 // Manoel C. Ferreira - DP - Cr\$ 41.196,55 // Joaquim J. Amaro Com Rep - DP - Cr\$ 31.334,00 // Nortene Com Rep - 2 - DPS - Cr\$ 51.020,00 - Cr\$ 42.000,00 // Waldir Pereira Mendes - NP - Cr\$ 110.235,00 // Renzo Bastiani - NP - Cr\$ 780.000,00 // Carlos Alberto Belo de Lima - NP - Cr\$ 48.000,00 // Pedro José Galvão Nonato Alves - 2 - NPS - Cr\$ 1.500.000,00 (cada uma) // Lauro de Jesus Cruz - LC - Cr\$ 30.122,00 // Desmatec S/A - NP - Cr\$ 117.200,00 // Jesus dos Santos Costa - 4 - NP - Cr\$ 3.000,00 (cada uma) // Ladir Elias da Silveira - NP - Cr\$ 25.119,00 // Paulo Teixeira Albuquerque - NP - Cr\$ 1.500.000,00 // Sebastião Menezes dos Santos - NP - Cr\$ 87.408,00 // Stela Dantas da Rin - 2 - NPS - Cr\$ 1.500.000,00 (cada uma) - pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados, para dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 13 de setembro de 1982.
 CARTÓRIO DE PROTESTO MOURA PALHA
 II OFÍCIO
 NAZARÉ L.P. DE MOURA PALHA
 Oficial

(T. nº 00237, Reg. nº 6172 - Dia: 15/09/82)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO

EDITAL — VISTA

Faço público, que se encontra em Cartório no Tribunal de Justiça, com vista ao doutor RAUL DA SILVA NAVEGANTES, advogado em causa própria, ou a quem o represente legalmente, o Recurso Extraordinário contra si interposto, por GERALDO JOSÉ MEDEIROS GONÇALVES, através de seu advogado doutor Antônio Medeiros, a fim de ser o mesmo impugnado dentro do prazo de cinco (5) dias, a partir da publicação deste Aviso.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 13 de setembro de 1982.

WILSON RABELO — Escrivão

EDITAL — VISTA

Faço público, que se encontra em cartório no Tribunal de Justiça, com vista ao doutor Moacyr Moraes Filho, advogado de BERNARDO NICOLAU KOURY

e outros, o Recurso Extraordinário contra si interposto por JOÃO DA COSTA ALVES, através de seu procurador judicial doutor Deusdedit Brasil, a fim de ser impugnado dentro do prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação deste Aviso.

Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 13 de setembro de 1982.

WILSON RABELO — Escrivão

EDITAL — VISTA

Faço público, que se encontra em cartório no Tribunal de Justiça, com vista ao doutor João Diogo Moreira, procurador Judicial do Agravado — ANTÔNIO CARLOS M. RAMOS DOS SANTOS, o Agravado de Instrumento contra si interposto por ANTÔNIO BEDRAN JOSÉ BECHARA FILHO, pelo advogado Enivaldo Ferreira, a fim de apresentar contraminuta ao dito Agravado, dentro do prazo legal, contado da publicação do presente Edital.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 13 de setembro de 1982.

WILSON RABELO — Escrivão

(G. Reg. nº 2609)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 17 de setembro para julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Antônio Salgado da Mota (Dr. Reis Ferreira)

Apdo: Luiz Octávio Vergolino de Mendonça (Dr. Humberto Mendonça)

Relator: Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 10 de setembro de 1982.

GENGÍS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 2609)

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 164/82

EXPEDIENTE DO DIA 06.09.82

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

JUIZ FEDERAL

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

DIRETOR DA SECRETARIA

Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO

Ofício nº 189/82-GAB/SR/DPF/PA, de 01.09.82, da Superintendência Regional do DPF/PA.

Assunto: Resposta ao contido no Ofício nº 1281, de 02.08.82, referente ao Proc. nº 6396.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 06.09.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Ofício nº 1253-CARTÓRIO, de 03.09.82, da Superintendência Regional do DPF/PA.

Assunto: Encaminha os autos do Inquérito Policial nº 047/82-SR/PA, devidamente relatado.

Despacho: N. A. Ao Sr. Dr. Procurador da República, para os devidos fins.

Ofício nº 1257 - CARTÓRIO de 03.09.82, da Superintendência Regional do DPF/PA.

Assunto: Encaminha os autos do Inquérito Policial nº 058/82-SR/PA, devidamente relatado.

Despacho: Idêntico ao acima.

Inquérito Policial nº 123/82-SR/PA - Flagrante, em que figuram como indiciados Haroldo Ferreira Sales e Lélío Dilon Fonseca de Figueiredo.

Despacho: A Secretaria, a fim de ser informado nos autos, por meio de certidão portada por fé, o que constar a respeito dos indiciados. Belém, Pa, em 03.09.1982. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 241-PA - Pedido de Cancelamento de Salário-Família. Requerente: Jovelino Monteiro da Silva.

Despacho: Defiro o requerimento de fl. 2. Ao Sr. Diretor de Secretaria para providenciar, comunicar ao CJF e arquivar. Belém, Pa, em 06.09.1982. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

Nº 21.524 - Agravado de Instrumento. Agravante: IAPAS (Adva. Dra. Vera Lúcia Santos). Agravada: Belém Farma Ltda (Adv. Dr. Otávio Meira).

Despacho: O ora agravante concordou, de modo expresse (fl. 21 verso), com o cálculo (fl. 20), que é, na verdade, a reprodução do de fl. 19, preparado e apresentado como foi pelo Instituto, ora agravante, com a petição de fl. 18. O cálculo foi homologado por sentença, a qual transitou livremente em julgado, com se verifica de fls. 22 e 22 verso. Mantenho, pois, o

despacho agravado. Com as cautelas legais, subam os autos ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos. Belém, Pa, em 03.09.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 21.739 - Comunicação de Prisão em Flagrante dos nacionais Haroldo Ferreira Sales e Lélío Dilon Fonseca de Figueiredo.

Despacho: Dé-se vista ao recorrido. Belém, Pa, em 06.09.1982. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 21.317 - Desapropriação. Desapto: DNER (Adva. Dra. Ana Maria Cavalcanti Simão Luiz).

Desapdo: Antônio Ribeiro Colares (Adv. Dr. Afrânio Vieira da Costa).

Despacho: Sobre o pedido de fls., digam o expropriante e o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 06.09.1982. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 21.541 - Desapropriação. Desapto: DNER (Adv. Dr. Antônio de Lima Freitas).

Desapdo: Construtora Nazaré Ltda, Engenharia e Comércio (Adv. Dr. Raphael Siqueira).

Despacho: Idêntico ao acima.

Telex nº 178, de 03.09.82, da 3ª Turma do E. Tribunal Federal de Recursos.

Assunto: Comunica haver denegado ordem de HABEAS CORPUS impetrado em favor de Epitácio Ramalho Alves.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 06.09.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Ofício nº 1247/82-CARTÓRIO, de 02.09.82 da Superintendência Regional do DPF/PA.

Assunto: Encaminha antecedentes criminais referentes ao Inquérito Policial nº 242/81-SR/PA.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Miguel Benedito Ferreira Dias (advogado). Assunto: Requer juntada de mandato nos autos do Proc. nº 2183.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Adv. Dr. Cauby Paranhos Guimarães).

Assunto: Pedido de providências nos autos de Procedimento Sumaríssimo (Proc. nº 19.007).

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 06.09.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de Mônica de Nazaré Nelson Ribeiro Machado e outro (Adv. Dr. Camilo Eliézer de Souza Lopes).

Assunto: Vem desistir do recurso interposto nos autos de Desapropriação (Proc. nº 16.620).

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 579-IP Inquérito Policial nº 97/82.

Despacho: I - Concedo, em prorrogação, prazo até ao dia 14.10.82, para complementação das diligências. II - Retornem os autos à esfera policial. Belém, 06.09.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 581-IP Inquérito Policial nº 96/82.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 21.520-A Recurso Criminal em Sentido Estrito Recte: Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)

Recdo: Aurelino Souza dos Santos (Adv. Dr. Willibald Quintanilha Bibas)

Despacho: "... Ante o exposto, porque IN CASU o processamento do recurso deveria ser feito, através de instrumento, e considerando que o Recorrente, inobstante intimado, deixou de tempestivamente indicar as peças para traslado, não terá este Juízo condições para, nos presentes, examinar os correspondentes documentos, e, acatando ou não as razões (que também não foram oferecidas), reconsiderar ou manter a decisão (juízo de retratação - art. 589, CAPUT), como também condições não teria a instância AD QUEM. Destarte, o recurso não está aparelhado para ser processado, pelo que ora o denego. Intime-se. Belém, 06.09.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 6131)

JUSTIÇA DO TRABALHO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificado o Sr. ADILSON NUNES TAMANQUEIRA, que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamado nos autos do processo de número 3º JCJ—1165/82, em que é reclamante: RAIMUNDO FERREIRA BARBOSA, para comparecer na sede desta TERCEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, na Travessa D. Pedro I, nº 750 - 4º andar, no dia 24 de setembro de 1982, às 15:00 horas, para audiência de instrução e julgamento do processo supramencionado em que o reclamante pleiteia a parcela de baixa na Ctps, no valor ilíquido.

Nessa audiência deverá apresentar as provas que julgar necessárias, constante de documento e testemunhas, estas no máximo de três (03). O não comparecimento à referida audiência, importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 03 de setembro de 1982.

MARIA DAS MERCÊS NETTO PEREIRA
Chefa de Secretaria

(G. Reg. Nº 2582)

PROCESSO Nº 3º JCJ—827/82

Exequente: MANOEL TRINDADE RAMOS.

Executado: SEBASTIÃO ALOÍSIO SABINO DE SOUSA (FAZENDA MAMORAMA).

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica citado o Sr. SEBASTIÃO ALOÍSIO SABINO DE SOUSA (FAZENDA MAMORAMA), com endereço incerto e não sabido, para pagar no prazo de quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 10.000,00 (Dez Mil Cruzeiros), devidos nos termos do acordo homologado no processo trabalhista 3º JCJ—827/82, em que é exequente: MANOEL TRINDADE RAMOS.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo estabelecido, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O que cumpra na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém - Estado do Pará, aos 06 dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Descartes Araújo - Técnico Judiciário 021.C, atilografei. E eu, Maria das Mercês Netto Pereira - chefe de Secretaria, subscrevi.

MARILDA WANDERLEY COELHO VIANNA

Juíza do Trabalho - Presidente da 3ª JCJ de Belém

(G. Reg. Nº 2585)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificada a Empresa L. C. FERREIRA, que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamado nos autos do Processo nº 3º JCJ—1176/82, em que é reclamante: MARIA SANTOS DA FONSECA, para tomar ciência da decisão proferida pela Doutora Juíza do Trabalho - Presidente, em audiência de 31 de agosto de 1982, às 13:15 horas, cujo teor é o seguinte:

"RESOLVE: A 3ª JCJ de Belém, sem divergência, condenar a reclamada R. C. FERREIRA, a pagar a reclamante: MARIA SANTOS DA FONSECA: Cr\$ 10.200,00 de aviso prévio; Cr\$ 6.800,00 de férias

1981/82 (6/12): Cr\$ 10.200,00 de gratificação de Natal 1981 (12/12); Cr\$ 2.550,00 de gratificação de Natal 1982 (3/12) e Cr\$ 7.480,00 de salário retido em dobro, além das parcelas ilíquidas de FGTS pelo Código 01, além de juros e correção monetária, tudo de acordo com a fundamentação. Custas pela reclamada, sobre o valor da condenação, que para este fim arbitra-se em Cr\$ 70.000,00, na quantia de Cr\$ 3.587,91. Ciente a reclamante, notificar a reclamada".

Secretaria da terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 08 de setembro de 1982.

MARIA DAS MERCÊS NETTO PEREIRA

Chefa de Secretaria

(G. Reg. Nº 2586)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificada a Empresa MARAJÓ PESCA — INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA. A/C SR. JOSÉ ROBERTO DA SILVA GOMES, que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamado nos autos do Processo nº 3º JCJ—1028/82, em que é reclamante: MAURÍCIO NUNES DE FIGUEIREDO E OUTRO, para comparecer na sede desta TERCEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, na Travessa D. Pedro I, nº 750, 4º andar, no dia 14 de outubro de 1982, às 13:45 horas, para audiência de instrução e julgamento do processo supramencionado, em que os reclamantes pleiteiam as parcelas de aviso prévio, férias, gratificação de Natal, anotação na carteira de trabalho, salário retido, salário família, horas extras, repouso remunerado, retidos, Fgts, juros e correção monetária, nos valores ilíquidos.

Nessa audiência, deverá apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três (03). O não comparecimento à referida audiência, importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 08 de setembro de 1982.

MARIA DAS MERCÊS NETTO PEREIRA

Chefa de Secretaria

(G. Reg. Nº 2587)

PROCESSO Nº 3º JCJ—693/82

Reclamante: TEODOLINO FERREIRA BRANDÃO.

Reclamada: JONASA — JOAQUIM FONSECA, NAV. IND. E COMÉRCIO, S/A.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificado: TEODOLINO FERREIRA BRANDÃO, com endereço incerto e não sabido, reclamante no processo 3º JCJ—693/82, em que JONASA — JOAQUIM FONSECA, NAV. IND. E COMÉRCIO, S/A., é reclamada, de que no dia 06 (seis) de setembro de 1982, às 17:00 (dezessete horas), no processo supramencionado a 3ª JCJ de Belém prolatou a seguinte decisão, cujo o inteiro teor é o seguinte:

Pelo exposto e mais o que dos autos consta, resolve a 3ª JCJ de Belém, a unanimidade, julgar a reclamação procedente em parte, para condenar a reclamada: JONASA — JOAQUIM FONSECA, NAV. IND. E COMÉRCIO, a depositar na Secretaria as guias do Fgts, no Código 18, em relação ao reclamante: TEODOLINO FERREIRA BRANDÃO. Improcedentes as demais parcelas e também

a compensação pleiteada pela reclamada. Custas pela reclamada, na quantia de Cr\$ 200,00, sobre Cr\$ 2.000,00, e pelo reclamante, na quantia de Cr\$ 2.572,42 sobre o valor arbitrado de Cr\$ 40.000,00. A Secretaria deverá notificar o reclamante.

Secretaria da 3ª JCJ de Belém, 09 de setembro de 1982.

MARIA DAS MERCÊS NETTO PEREIRA
Chefe de Secretaria da 3ª JCJ de Belém
(G. Reg. Nº 2588)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO

E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho - Presidente da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, RIDER NOGUEIRA DE BRITO.

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 14 de outubro de 1982, às 15:00 horas, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, nº 750, serão levados à público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior

lanço s/avaliação, o bem penhorado na execução movida por AUGUSTO AGUIÃO PINTO, contra CONSTROBEM LTDA., bem esse encontrado à Travessa da Angustura, nº 784, próximo à Rua Nova e que é o seguinte:

— 01 (uma) geladeira, marca "Prosdócimo", de luxo, cor azul, no estado. Avaliada em Cr\$ 15.000,00 (Quinze Mil Cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lanço com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 08 de setembro de 1982. Eu, Antonio Barbosa de Oliveira Neto - Auxiliar Judiciário - TRT - 8ª AJ - 022.A, datilografei. E eu, a) Ilegível - Chefe de Secretaria, subscrevo.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz do Trabalho

(G. Reg. Nº 2589)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Deputado NILSON CÉLIO G. SAMPAIO

Ata da 34ª Reunião Extraordinária, 2º Período da 4ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembleia Legislativa, realizada em 31 de agosto de 1982.

PRESIDENTE: Sr. Deputado Célio Sampaio.

1º SECRETÁRIO: Sr. Deputado Mariuadir Santos.

2º SECRETÁRIO: Sr. Deputado Jaime Nascimento.

Aos trinta e um dias do mês de agosto, do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às dezesseis horas e cinquenta minutos, no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Célio Sampaio, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Sessão destinava-se a apreciar matéria constante da 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA. Foi aprovado em 1º Turno o Projeto de Lei nº 22/82, do Deputado Álvaro Freitas. A Sessão foi suspensa por falta de energia elétrica no Plenário. Por solicitação do Deputado Mário Chermont e aprovação unânime do Plenário, o Sr. Presidente reabriu os trabalhos em caráter excepcional mediante a falta de energia elétrica. Em discussão o Turno Único do Projeto de Decreto Legislativo nº 27/82, da Comissão de Finanças, que aprova as contas do Governo do Estado do Pará, referente ao exercício financeiro de 1981. O Sr. Presidente informou que nos termos regimentais a votação seria secreta e convocou os Srs. Líderes para verificarem a Urna e Cabine Indeavassáveis que foram constatadas legais. O 1º Secretário procedeu a chamada nominal dos Srs. Deputados para exercerem o direito do voto, verificando-se ao final que votaram 22 Srs. Deputados, obtendo-se o resultado de 8 votos NÃO e 14 votos SIM. O Sr. Presidente informou que nos termos regimentais o Processo estava aprovado. O Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para uma Sessão Extraordinária dentro de dois minutos, encerrando a presente às 17:15 horas na qual compareceram os Deputados: Antonio Teixeira, Ademir Andrade, Célio Sampaio, Domingos Juvenil, José Guilherme, Lauro Sabbá, Lucival Barbalho, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Nicias Ribeiro, Vicente Queiroz, Álvaro Freitas, Américo Brasil, Aziz Mutran, Everaldo Martins, Jaime Nascimento, Santana Costa, Milton Peres, Plínio Pinheiro, Ronaldo Passarinho e Zeno Veloso. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda", Palácio "Cabanagem", em 31 de agosto de 1982. Lida em 02 de setembro de 1982.

Sr. Deputado CÉLIO SAMPAIO
Presidente

Sr. Deputado MARIUADIR SANTOS
1º Secretário

Sr. Deputado LUCIVAL BARBALHO
2º Secretário

(G. Reg. Nº 2578)

Ata da 35ª Reunião Extraordinária, 2º Período da 4ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembleia Legislativa, realizada em 31 de agosto de 1982.

PRESIDENTE: Sr. Deputado Célio Sampaio.

1º SECRETÁRIO: Sr. Deputado Mariuadir Santos.

2º SECRETÁRIO: Sr. Deputado Jaime Nascimento.

Aos trinta e um dias do mês de agosto, do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às dezessete horas e dezessete minutos, no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Célio Sampaio, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Sessão destinava-se a apreciar matéria constante da 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA. Em discussão o Projeto de Decreto Legislativo nº 9/82, do Deputado Paulo Ramalho, que concede o título de "Honta ao Mérito" à Professora Dra. Clara Pinto Nardi. O Sr. Presidente informou que nos termos regimentais a votação seria secreta e convocou os Srs. Líderes para verificarem a Urna e Cabine Indeavassáveis que foram constatadas legais. O 1º Secretário procedeu a chamada nominal dos Srs. Deputados para exercerem o direito do voto, verificando-se ao final que votaram 21 Srs. Deputados, obtendo-se o resultado de 18 votos SIM e 3 votos NÃO. O Sr. Presidente informou que nos termos regimentais o Processo estava aprovado. Em discussão o Projeto de Decreto Legislativo nº 13/82, do Deputado José Guilherme. O Sr. Presidente informou que nos termos regimentais a votação seria secreta e convocou os Srs. Líderes para verificarem a Urna e Cabine Indeavassáveis que foram constatadas legais. O 1º Secretário procedeu a chamada nominal dos Srs. Deputados para exercerem o direito do voto, verificando-se ao final que votaram 21 Srs. Deputados, obtendo-se o resultado de 18 votos SIM e 3 votos NÃO. O Sr. Presidente informou que nos termos regimentais o Projeto estava aprovado. Em discussão o Projeto de Decreto Legislativo nº 28/82, do Deputado Célio Sampaio. O Sr. Presidente informou que nos termos regimentais a votação seria secreta e convocou os Srs. Líderes para verificarem a Urna e Cabine indeavassáveis que foram constatadas legais. O 1º Secretário procedeu a chamada nominal dos Srs. Deputados para exercerem o direito do voto, verificando-se ao final que votaram 22 Srs. Deputados, obtendo-se o resultado de 18 votos SIM e 4 votos NÃO. O Sr. Presidente informou que nos termos regimentais o Projeto estava aprovado. Em discussão o Projeto de Decreto Legislativo nº 35/82. O Sr. Presidente informou que nos termos regimentais a votação seria secreta e convocou os Srs. Líderes para verificarem a Urna e Cabine Indeavassáveis que foram constatadas legais. O 1º Secretário procedeu a chamada nominal dos Srs. Deputados para exercerem o direito do voto, verificando-se ao final que votaram 22 Srs. Deputados, obtendo-se o resultado de 21 votos SIM e 1 abstenção. O Sr. Presidente informou que nos termos

regimentais, o Projeto estava aprovado. O Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para uma Sessão Extraordinária dentro de dois minutos, encerrando a presente às 17:45 horas, na qual compareceram os deputados: Antonio Teixeira, Ademir Andrade, Célio Sampaio, Domingos Juvenil, José Guilherme, Laércio Franco, Lauro Sabbá, Lucival Barbalho, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Nicias Ribeiro, Vicente Queiroz, Alvaro Freitas, Américo Brasil, Aziz Mutran, Everaldo Martins, Jaime Nascimento, Santana Costa, Milton Peres, Plínio Pinheiro, Ronaldo Passarinho e Zeno Veloso. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda". Palácio "Cabanagem", em 31 de agosto de 1982. Lida em 02 de setembro de 1982.

Sr. Deputado CÉLIO SAMPAIO
Presidente

Sr. Deputado MARIUADIR SANTOS
1º Secretário

Sr. Deputado LUCIVAL BARBALHO
2º Secretário

(G. Reg. Nº 2578)

Ata da 36ª Reunião Extraordinária, 2º Período da 4ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembleia Legislativa, realizada em 31 de agosto de 1982.

PRESIDENTE: Sr. Deputado Célio Sampaio.
1º SECRETÁRIO: Sr. Deputado Mariuadir Santos.
2º SECRETÁRIO: Sr. Deputado Jaime Nascimento.

Aos trinta e um dias do mês de agosto, do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às dezessete horas e cinquenta minutos, no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal o Sr. Presidente, Deputado Célio Sampaio, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Sessão destinava-se a apreciar matéria constante da 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA. Foram aprovados em Redação Final os Projetos de Decreto Legislativo nº 27/82, da Comissão de Redação de Leis; 09/82, do Deputado Paulo Ramalho; 13/82, do Deputado José Guilherme; 28/82, do Deputado Célio Sampaio e 35/82, do Deputado Alvaro Freitas. O Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para uma Sessão Extraordinária dentro de três minutos, encerrando a presente às 17:35 horas, na qual compareceram os Deputados: Antonio Teixeira, Ademir Andrade, Célio Sampaio, Domingos Juvenil, José Guilherme, Laércio Franco, Lauro Sabbá, Lucival Barbalho, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Nicias Ribeiro, Vicente Queiroz, Alvaro Freitas, Américo Brasil, Aziz Mutran, Everaldo Martins, Jaime Nascimento, Santana Costa, Milton Peres, Plínio Pinheiro, Ronaldo Passarinho e Zeno Veloso. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda". Palácio "Cabanagem", em 31 de agosto de 1982. Lida em 02 de setembro de 1982.

Sr. Deputado CÉLIO SAMPAIO
Presidente

Sr. Deputado MARIUADIR SANTOS
1º Secretário

Sr. Deputado LUCIVAL BARBALHO
2º Secretário

(G. Reg. Nº 2578)

Ata da 37ª Reunião Extraordinária, 2º Período da 4ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembleia Legislativa, realizada em 31 de agosto de 1982.

PRESIDENTE: Sr. Deputado Célio Sampaio.
1º SECRETÁRIO: Sr. Deputado Mariuadir Santos.
2º SECRETÁRIO: Sr. Deputado Jaime Nascimento.

Aos trinta e um dias do mês de agosto, do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às dezessete horas e cinquenta e cinco minutos

no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Célio Sampaio, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Sessão, destinava-se a apreciar matéria constante da 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA. Foi aprovado em 2º Turno o Projeto de Lei nº 22/82, do deputado Alvaro Freitas, que altera dispositivos da Lei nº 4.797, de 18 de outubro, de 1978. O Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para uma Sessão Extraordinária, dentro de um minuto, encerrando a presente às 17:56 horas na qual compareceram os Deputados: Antonio Teixeira, Ademir Andrade, Célio Sampaio, Domingos Juvenil, José Guilherme, Laércio Franco, Lauro Sabbá, Lucival Barbalho, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Nicias Ribeiro, Vicente Queiroz, Alvaro Freitas, Américo Brasil, Aziz Mutran, Everaldo Martins, Jaime Nascimento, Santana Costa, Milton Peres, Plínio Pinheiro, Ronaldo Passarinho e Zeno Veloso. Foi lavrada a presente Ata, que após, ser lida e aprovada em plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda". Palácio "Cabanagem", em 31 de agosto de 1982. Lida em 02 de setembro de 1982.

Sr. Deputado CÉLIO SAMPAIO
Presidente

Sr. Deputado MARIUADIR SANTOS
1º Secretário

Sr. Deputado LUCIVAL BARBALHO
2º Secretário

(G. Reg. Nº 2578)

Ata da 38ª Reunião Extraordinária, 2º Período da 4ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembleia Legislativa, realizada em 31 de agosto de 1982.

PRESIDENTE: Sr. Deputado Célio Sampaio.
1º SECRETÁRIO: Sr. Deputado Mariuadir Santos.
2º SECRETÁRIO: Sr. Deputado Jaime Nascimento.

Aos trinta e um dias do mês de agosto, do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às dezoito horas, no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Célio Sampaio, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Sessão destinava-se a apreciar matéria constante da 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA. Foi aprovado em Redação Final o Projeto de Lei nº 22/82, do Deputado Alvaro Freitas. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a Sessão Ordinária do dia seguinte à hora regimental, encerrando a presente, às 18:05 horas, na qual compareceram os Deputados: Antonio Teixeira, Ademir Andrade, Célio Sampaio, Domingos Juvenil, José Guilherme, Laércio Franco, Lauro Sabbá, Lucival Barbalho, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Nicias Ribeiro, Vicente Queiroz, Alvaro Freitas, Américo Brasil, Aziz Mutran, Everaldo Martins, Jaime Nascimento, Santana Costa, Milton Peres, Plínio Pinheiro, Ronaldo Passarinho e Zeno Veloso. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda". Palácio "Cabanagem", em 31 de agosto de 1982. Lida em 02 de setembro de 1982.

Sr. Deputado CÉLIO SAMPAIO
Presidente

Sr. Deputado MARIUADIR SANTOS
1º Secretário

Sr. Deputado LUCIVAL BARBALHO
2º Secretário

(G. Reg. Nº 2578)

**COLEÇÃO DAS LEIS
DO BRASIL VOI VI**

**A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL**

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Secção de Obras do Pará